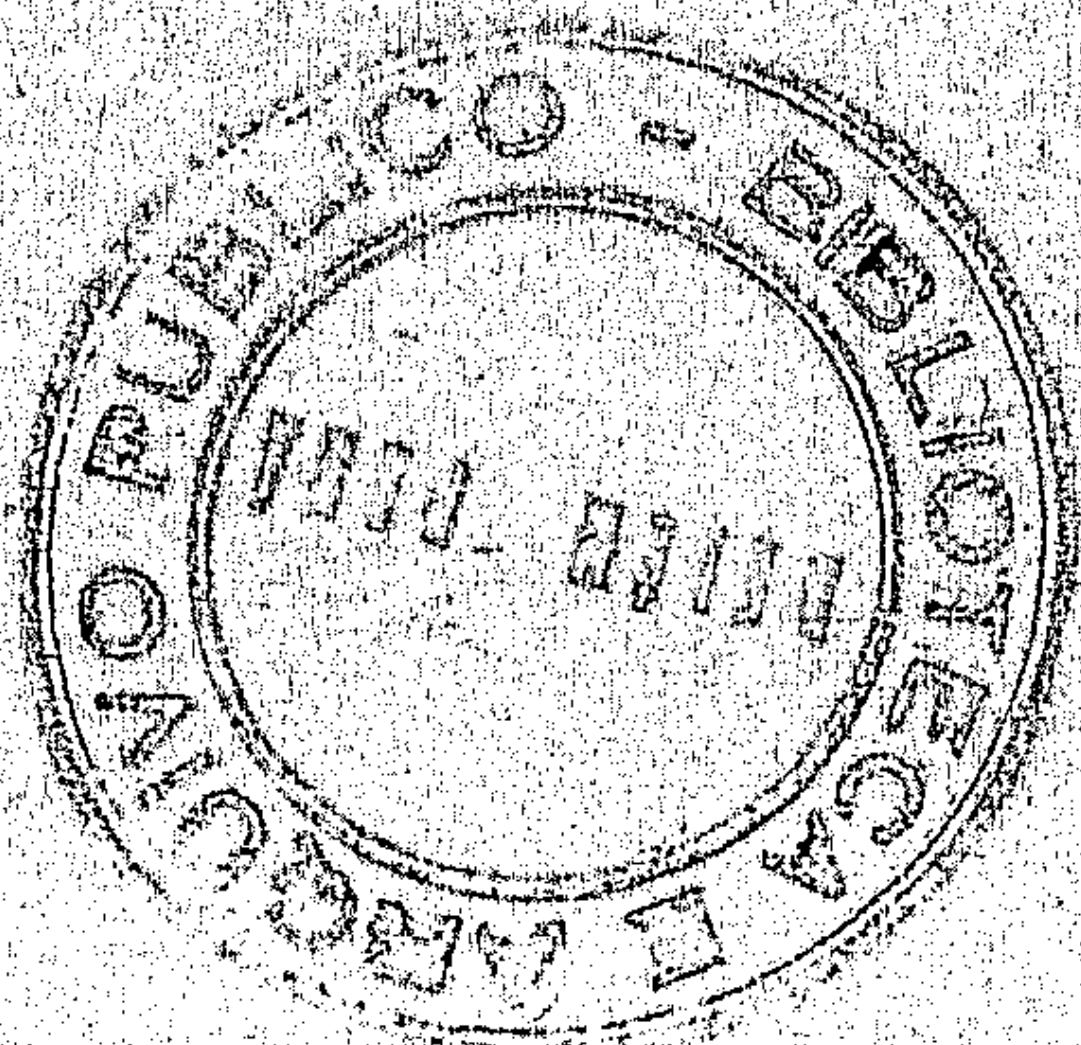




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.151

BELEM — TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PAGINAS

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

—XXXXX—

EDITAL DE CONCORRENCIA

Do Comando do 4.º Distrito Naval

—XXXXX—

CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa)

—XXXXX—

ESTATUTO

Da Associação Assistencial Miriense do Acará

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL

Da GELAR S/A — Industrias Alimenticias

Da Cia. Agro-Pecuária e Indústria "Maringá"

Da PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S. A.

—XXXXX—

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Do Tribunal de Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO

DA FAZENDA

* DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1975
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

retificando o decreto s.n., datado de 25.4.1975, nos termos da Resolução n. 6.341, de 13.6.1975, e Ofício n. 1393/75, de 8.7.1975, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, resolve aposentar, de acordo com o Art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1257, de 10.2.56, e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, o Bacharel em Direito, Uly Hosana da Silva Almeida, no cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Oriximiná, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral — Cr\$ 44.352,00
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1975.

Alberto Seguin Dias

Secretário do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9409, de 24.10.75.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. n. 23.150, de 15.11.75.

(G. — Reg. n. 3604)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo, Prof. Hélio Antonio Mokarzel, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Wanda Souza da Silva, Diarista (G. E. J. Bonifácio — P.-Boi) 10 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 14. a 24.6.75.

Ana Maria Failache de Vasconcelos Diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 45 dias licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma (laudo médico n. 2222 — Dig. Codif. 431—435) a contar de 14.8 a 27.9.75.

Ana Freitas da Silva, Diarista (C. E. Antonio Lemos) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1607 — Diag. Codif. 412) a contar de 14.2 a 14.4.75.

Oswaldo Rodrigues de Moraes, Almo-xarife C. E. Lauro Sodré) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2198 — Diag. Codif. 401) a contar de 5.8 a 13.9.75.

Raimunda Camila Bentes Soares, Servente (C. E. L. Sodré) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2206 — Diag. Codif. 401—425—715—451.9) a contar de 11.7 a 8.10.75.

Elizeu Gomes do Espírito Santo, Diarista (SAGRI) 180 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2196 — Diag. Codif. 011) a contar de 7.08 a 2.2.75.

Elias Gomes do Espírito Santo, Diarista (SAGRI) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2174 — Diag. Codif. 425 — 401) a contar de 13.7 a 26.8.75.

Waldemar Moisés do Espírito Santo, Guarda de Trânsito de 3a. classe, 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2167 — Diag. Codif. 402) a contar de 6.4 a 4.6.75.

Saturnino Braga e Silva, Guarda Civil de 3a. classe, 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2099 — Diag. Codif. N 805.2) a contar de 24.7 a 21.9.75.

Oswaldo de Castro Trindade, Guarda de Trânsito de 3a. classe, 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2160 — Diag. Codif. 401) a contar de 4.12 a 12.01.75.

Otávio do Carmo Ferreira, Diarista (Ex-Guarda Civil de 1a. classe) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2098 — Diag. Codif. E. 940) a contar de 21.7 a 29.8.75.

Maria José Silva Magalhães, Diarista (Dep. de Despesas, SEFA) 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2208 — Diag. Codif. 790 — 458.4) a contar de 10.8 a 8.9.75.

Lucile Lima de Carvalho Branco, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2237 — Diag. Codif. 710—727—787.5 390) a contar de 28.7 a 25.9.75.

Edir Pinto Barros Salles, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 120 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2090 — Diag. Codif. 011) a contar de 17.7 a 13.11.75.

Maria José Silva Alves, Servente (E. E. 1.º Grau — J. Veríssimo) 180 dias (LTS).

Ana Isa Maciel Martins, Diarista (E. E. 10.º G. — F. Othmar — OFM — Santa-rém) 15 dias (LTS) a contar de 13 a

28.5.75.

Antonia Tavares Furtado, Diarista (E. R. Mangabeira — P. de Pedras) 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 1.5 a 14.6.75.

Bonifácia da Cunha Araujo, Diarista (E. E. 10.º G. J. Viana) 120 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2129 — Diag. Codif. 298.0 — 301.3) a contar de 29.6 a 26.10.75.

Ely Raimunda Miranda, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 15 dias (LTS) (laudo médico n. 2094 — Diag. Codif. 731) a contar de 4 a 19.8.75.

Isaura Leite Alves, Diarista (G. E. Prof. V. Botelho — Marapanim) 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 7.5 a 5.6.75.

Joaquim França de Lima Melo, Diarista (SEGUP) 45 dias (LTS) (laudo médico n. 2109 — Diag. Codif. 922.9) a contar de 5.8. a 18.9.75.

Leandro Jorge de Matos, Ex-Guarda Civil de 3a. classe, 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1983 — Diag. Codif. 465 — 305.2) a contar de 10.7 a 18.8.75.

Laerdes Pinho Monteiro, Diarista (G. E. R. Coelho — Cametá) 45 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 17.2 a 2.4.75.

Maria de Nazaré Gonçalves e Silva, Diarista (E. E. 10.º G. — L. Gonzaga — Bragança) 30 dias (LTS) (atestado médico), a contar de 9.6 a 8.7.75.

Martiniano Quintino Campos, Diarista (Dep. de Terras C. e Cooperativismo) 60 dias (LTS) (laudo médico n. 2147 — Diag. Codif. 295) a contar de 08.08 a 6.10.75.

Maria Amelia Rodrigues Pantoja, Diarista (G. E. A. Barros — Mocajuba) 20 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 22.5 a 10.6.75.

Maria Amancia de Jesus Ramos, Diarista (E. E. 1.º G. — Dra. E. Mouta — Ponta de Pedras) 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 30.6 a 29.7.75.

Odete Maria Diniz Melo, Diarista (E. E. 10.º G. — D.R. de Seixas — Cametá) a contar de 8.5 a 6.6.75.

Natalia Mourão Carneiro, Diarista (E. Capitão Valder — Marabá) 15 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 16.6 a 01.7.75.

Sebastiana de Jesus Duarte Reis, Diarista (E. E. 1.º G. — M. Barata — Abaetetuba) 20 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 4 a 24.6.75.

Terezinha de Jesus Araujo, Diarista (E. E. 10.º G. — I. Soares — Primavera) 90 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 14.6 a 11.9.75.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**

**Prefa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**

Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cri.	D. O.	Cri.
Anual	700,00	N.º atre-	
Semestral	400,00	do ao ano	
		umenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	15,00
		centímetro..	
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual	1.000,00	Contabilida-	
Semestral	500,00	de - preço	
		fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, ex-
ceptuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a es-
truturação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Zenaide das Dores de Castro do Nas-
cimento, Diarista (G.E.T. Rezende —
Salinópolis) 30 dias (LTS) (atestado mé-
dico) a contar de 30.5 a 28.6.75.

Cacilda de Oliveira Fernandes, Ser-
vente (E.E. 10. G. — Pte. C. e Silva —
Capital) 40 dias (LTS) em prorrogação
(laudo médico) n. 2102 — Diag. Codif.
N. 998.9 — 616) a contar de 2.6 a 11.7.75.

Ezelina Araujo de Figueiredo, Pro-
fessor não titulado (E.E. 10. G. — S.
Francisco — Obidos) 15 dias (LTS) (ates-
tado médico) a contar de 15 a 30.5.75.

Izabel de Lima Sena, Prof. Regente
(Abaetetuba) 60 dias (LTS) (laudo mé-
dico n. 2148 — Diag. Codif. 300.9) a con-
tar de 8.8. a 6.10.75.

Izabel Rodrigues Macedo, Prof. não
Titulado (E.E. 10. G. — I. de Souza —
Obidos) 15 dias (LTS) (atestado médico)
a contar de 15 a 30.5.75.

Isolina Campelo Nunes, Prof. Re-
gente (G.E.D.R. de Seixas — Cametá)
30 dias (LTS) (atestado médico) a con-
tar de 8.5. a 6.6.75.

Inercila do Carmo de Nazaré Lopes,
Servente (E.E. 10. G. Dr. C. Guimarães
— Capital) 40 dias (LTS) em prorrogação
(laudo médico n. 2163 — Diag. Codif. 401)
a contar de 19.5 a 27.6.75.

Julietta Guedes do Nascimento, Prof.
não Titulado (G. E. Prof. F. dos Santos
— Irituia) 60 dias (LTS) (atestado mé-
dico) a contar de 9.7 a 6.9.75.

Jandita Silva e Silva, Servente (I.E.
P.) 40 dias (LTS) (laudo médico n. 2038
— Diag. Codif. 305.9) a contar de 30.6
a 8.8.75.

Maria Antonia da Silva, Professor (I.
Santa Terezinha — Bragança) 30 dias
(LTS) (atestado médico) a contar de
30.4 a 29.5.75.

Maria Salomé Feitosa, Professor não
Titulado (G. E. Nossa S. Aparecida
— Santarém) 30 dias (LTS) (atestado
médico) a contar de 28.5 a 26.6.75.

Maria Lidia Garcia Gomes, Prof. não
Titulado (E.E. 10. G. — Fonte Viva —
Capital) 30 dias (LTS) (laudo médico n.
2173 — Diag. Codif. 305.9) a contar de
12.8 a 10.9.75.

Maria Alves Pinheiro, Professor não
Titulado (E. R. Pte. Eurico Dutra — Ca-
metá) 45 dias (LTS) (atestado médico)
a contar de 11.4. a 25.5.75.

Maria José Cavalcante Mendes, Prof.
não Titulado (I.E.P.) 30 dias (LTS)
(laudo médico n. 2155 — Diag. Codif.
035—125.9) a contar de 11.8 a 9.9.75.

Maria de Nazaré Dias Nery, Prof
não Titulado (G.E.I. Soares — Prima-
vera) 40 dias (LTS) (atestado médico)
a contar de 10.5 a 18.6.75.

Neuza Pereira de Oliveira Costa, Ser-
vente (G.E. Cel. P. Junior — Tracua-
teua) 30 dias (LTS) (atestado médico) a
contar de 11.6 a 10.7.75.

Nair Silva Ferreira, Prof. não Titu-
lado (E.E. 10. G. — A. Correa — Bra-
gança) 30 dias (LTS) (atestado médico)
a contar de 19.8 a 17.9.75.

Nilcia Maria Tavares Barile, Prof.
(E.E. 10. G. S. Afonso — Capital) 60
dias (LTS) (laudo médico n. 2200 — Diag.
Codif. 070 — 458.0) a contar de 11.8 a
9.10.75.

Olga Chaves dos Santos, Diarista
(SAGRI) 40 dias (LTS) em prorrogação
(laudo médico n. 2177 — Diag. Codif.
305.6 — 305.3) a contar de 3.8. a 11.9.75.

Joana Borges do Nascimento, Diaris-
ta (E.E. 10. G. — A Tamandaré) 30 dias
(LTS) em prorrogação (laudo médico n.
2113 — Diag. Codif. 305.1) a contar de
19.6 a 18.7.75.

José Maria Queiroz de Souza, Dia-
rista (Serviços Distritais do Interior 40
dias (LTS) em prorrogação (laudo mé-
dico n. 1960 — Diag. Codif. 564 — 788.4 a
contar de 7.7. a 15.8.75.

Rosa Maria Jennings Cavalcante, Dia-
rista (E. de 10. G. — Ponte Viva) 60 dias
(LTS) em prorrogação (laudo médico n.
2110 — Diag. Codif. 300.4) a contar de
8.4. a 6.6.75.

Aluizio da Silva Souza, Diarista (E.
E. 10. G. — C. C. Branco) 120 dias (LTS)
em prorrogação (laudo médico n. 2079 —
Diag. Codif. 011) a contar de 19.7 a
15.11.75.

Zulmira Santos Silva, Auxiliar Escolar
(Inst. E.E. D. Mendonça) 90 dias (Li-
cença repouso, a contar de 6.7. a 3.10.75.

Maria Rosa Moraes Filgueira, Ser-
vente (G.E. Alacid Nunes) 90 dias li-
cença repouso, a contar de 6.6. a 3.9.75.

Maria Adelia Carvalho de Jesus, Aux.
Escolar (C.E. Rodrigues dos Santos) 90
dias licença repouso, a contar de 9.4. a
7.7.75.

Rosa Ester da Silva, Professor (C.E.
Rodrigues dos Santos) 90 dias licença
repouso, a contar de 2.4. a 30.6.75.

Eronildes Cabral Ferreira, Diarista
(E.E. de Piratuba — Moju) 90 dias licen-
ça repouso, a contar de 17.6 a 14.9.75.

Darize Maria Martins de Siqueira,
Diarista (E.E. 10. G. — Fulgêncio Simões
— Alenquer) 90 dias licença repouso a
contar de 27.6 a 24.9.75.

Zebina Costa dos Santos, Diarista (I.
Renato Chaves) 90 dias licença repouso
(laudo médico n. 2128) a contar de 29.7
a 26.10.75.

Maria de Lourdes Santos de Sousa,
Professor não Titulado (E.P. São Fran-
cisco — Santarém) 30 dias (LTS) (ates-
tado médico) a contar de 01 a 30.5.75.

Isaura Neves Gonçalves, Inspetor de
Alunos (I.E.P.) 120 dias (LTS) em pror-
rogação (laudo médico n. 1863 — Diag.
Codif. 412.0) a contar de 18.2.74 a
16.4.75.

Aristides Porpino dos Santos, Escri-
vão de 1a. classe (SEGUP) 40 dias LTS
em prorrogação (laudo médico n. 2117
— Diag. Codif. 401) a contar de 27.3 a
5.5.75.

Cléa Terezinha Goulding Ribeiro
Professor (E.E. 10. G. — B. de Tapajós
— Santarém) 15 dias (LTS) (atestado mé-
dico) a contar de 23.5 a 6.6.75.

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1468

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 2586-GG, de 26.06.1975, objeto do ofício n. 1990 (SESPA), de 24.06.1975

RESOLVE

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Dolores dos Santos da Silva, para exercer, como diarista, a função de Cozinheira, referência 02, no período de 1.º de outubro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de outubro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1477

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 1225-GG, de 25.04.75, objeto do ofício n. 1095 (SESPA), de 24.04.75;

RESOLVE

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Francisca Gomes da Conceição, para exercer como diarista a função de Atendente, referência 02, no período de 1.º de outubro de 1975 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pes-

soal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 30 de outubro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1513

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4830-GG, de 10.10.1975, objeto do ofício n. 5267 (SESPA), de 09.10.1975;

RESOLVE

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Terezinha de Jesus Lima Monteiro, para exercer, como diarista, a função de Enfermeira, referência 24, no período de 1.º de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 05 de novembro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1522

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, legais e regulamentares, e,

Considerando que, a Secretaria de Estado de Saúde Pública realizou um programa de ampliação da rede assistencial médico-sanitária;

Considerando que a implantação de novas unidades exige a admissão de pessoal habilitado e capaz de executar as tarefas que lhe forem atribuídas

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 3304-GG, de 24.07.75, objeto do ofício n. 4188 (SESPA), de 23.07.75;

RESOLVE

Admitir, por necessidade do serviço

público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Niva da Silva Freitas, para exercer como diarista a função de Escrevente Datilógrafo, referência 03, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 06 de novembro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1524

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

RESOLVE

Determinar que os servidores Aristolêa da Silva Lima, Almoxarife, Jair Raimundo de Oliveira Santos, escrevente-datilógrafo e Fernando Antonio da Silva, Motorista, viagem no dia 11 de novembro de 1975, ao Município de Barcarena (pertencente ao Grupo-A), encarregados da entrega da quota de leite a Unidade Mista de Barcarena.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1973, e de acordo com o artigo 15 do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados uma (1) diária a cada um, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada perfazendo um total de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros)

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 6 de novembro de 1975

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1525

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Determinar que os servidores Aristolêa da Silva Lima, Almoxarife, João Luiz Pimentel Luna, Servente, José Natalino Cordeiro Monteiro, Servente e João Agripino da Cruz, Motorista, viagem nos dias 07 e 08 de novembro de 1975, ao Município de Salinópolis (pertencente ao Grupo-A), encarregados da entrega da

quota de leite à Unidade Mista de Salinópolis.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15. do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados uma diária e meia, no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 6 de novembro de 1975

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701)—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1526

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Dr. Douglas Vicente Nunes de Melo, Cirurgião Dentista, viaje nos dias 06 e 07 de novembro de 1975, ao Município de Vizeu (pertencente ao Grupo-A), à serviço da instalação da Unidade Mista de Vizeu.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15 do mesmo Decreto, ao servidor acima mencionado duas (2) diárias no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 6 de novembro de 1975

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701)—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1528

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela servidora Maria da Conceição Sousa, protocolado nesta Secretaria sob o n. 008522 de 22 de maio de 1975, em que solicita dispensa de suas funções;

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a partir de 22 de setembro de 1975, a servidora Maria da Conceição Sousa Falcão, Enfermeira Matricula n. 231.644, diarista sem estabilidade, das funções que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 6 de novembro de 1975

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701)—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1529

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pelo servidor Luiz Gonzaga Furtado de Miranda, protocolado nesta Secretaria sob o n. 008522, de 22 de maio de 1975, em que solicita dispensa de suas funções;

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a partir de 14 de outubro de 1975, o servidor Luiz Gonzaga Furtado de Miranda, médico, Matricula n. 233.300, diarista sem estabilidade, das funções que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 6 de novembro de 1975

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701)—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1527

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

R E S O L V E:

Determinar os funcionários Alberto Madureira Cristino, Diretor do Departamento de Administração, Mat. n. 209.719, Maria Lúcia Fernandes de Brito, Diretora do Serviço Social, Mat. n. 201.631, Roberto Travassos Pinto da Costa, Diretor da Divisão de Educação Sanitária, Mat. n. 202.138, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Especial destinada a proceder estudos e oferecer sugestões sobre a racionalização das atividades da Divisão de Material da SESPA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 6 de novembro de 1975

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701)—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1531

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do expediente formulado pela servidora Júlia Maria Dias Moura, encaminhado a esta Secretaria através Mem. n. 915/75, do Diretor da Divisão do Pessoal, protocolado nesta SESPA, sob o n. 021013, de 06.11.75, em que solicita dispensa de suas funções;

R E S O L V E

Dispensar, a pedido, a partir de 06 de novembro de 1975, a servidora Júlia Maria Dias Moura, diarista sem estabilidade, Matricula n. 234.496, das funções de Escrevente Datilógrafo que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 7 de novembro de 1975

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701)—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1532

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

R E S O L V E:

Designar os servidores Dr. Antonio José Maria Huët Bacelar, Cirurgião Dentista, Assessor Técnico, Matricula n. 202.136, Dr. João Charles de Castro Nunes, Cirurgião Dentista, Matricula n. 226.886 e Dr. Bertino Gama de Miranda Médico, Respondendo pelo Serviço do Interior, Matricula n. 202.087, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar as denúncias formuladas pelo Prefeito Municipal de Primavera e outros, com referência ao servidor Elias Trajano Machado, Médico, Matricula n. 227.153, servindo na Unidade Sanitária de Primavera.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 10 de novembro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701)—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1535

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, realizou um programa de ampliação da rede assistencial médico-sanitária;

Considerando que, a implantação de novas unidades exige a admissão de pessoal habilitado e capaz de executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 2594/75—GG, de 26.06.75, objeto do ofício n. 2042. (SESPA), de 26.06.75

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Benedito Mendes Monteiro, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 1.º de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 10 de novembro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701)—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1537

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 1767—GG, de 20.05.75, objeto do ofício n. 1436 (SESPA), de 20.05.1975,

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Dereunice Moraes Tavares, para exercer como diarista a função de Atendente, referência 02, no período de 10. de novembro de 1975 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de novembro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1577

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, legais e regulamentares, e,

Considerando que, a Secretaria de Estado de Saúde Pública realizou um programa de ampliação da rede assistencial médico-sanitária;

Considerando que, a implantação de novas unidades exige a admissão de pessoal habilitado e capaz de executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4364—GG, de 18.09.75, objeto do ofício n. 4985 (SESPA), de 17.09.75;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Roberto Auad Guarani, para exercer como diarista a função de Médico, referência 24, no período de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros).

A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício

de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 11 de novembro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1579

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Determinar que a servidora Darcy Cordeiro do Amaral, Escrevente Datilógrafo, viaje à serviço desta Secretaria, no dia 13 de novembro de 1975, ao Município de Paragominas (pertencente ao Grupo-A), a fim de proceder o cadastramento do pessoal que vai ser admitido para prestar serviços na Unidade de Saúde daquele município.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, a servidora acima mencionada três (3) diárias no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada, perfazendo um total de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 11 de novembro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1580

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Determinar que os servidores José Ribamar Parizi Pereira, Motorista, Luciano da Silva Nascimento, Servente, Raimundo dos Santos, Servente e Aquiles da Rocha Teixeira, Servente, viagem no dia 14 de novembro de 1975, ao Município de Paragominas (pertencente ao Grupo-A), encarregados da distribuição de equipamentos da SESPA à Unidade Mista de Paragominas.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15 do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados uma diária e meia, no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de novembro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1581

O Secretário de Estado de Saúde

Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15 do mesmo Decreto, as diárias abaixo relacionadas aos servidores desta Secretaria — Dr. Bertino Gama de Miranda, Médico, Dr. João Bernardo da Cunha Morgado, Laboratorista e Antonio Eufrozino Antero, Motorista, que se deslocaram para o Município de Viseu (pertencente ao Grupo-A), nos dias 01, 02, 05, 06 e 07 de novembro de 1975, a fim de proceder a completa instalação, limpeza e montagem dos equipamentos, assim como efetuar testes de funcionamentos, bem como providenciar contatos correlatos de entrosamento com a Prefeitura e CELPA.

— Dr. Bertino Gama de Miranda

— 3 (três) diárias e meia 350,00

— Dr. João Bernardo da Cunha

Morgado — 4 (quatro) diárias e meia 450,00

— Antonio Eufrozino Antero —

3 (três) diárias e meia 350,00

Cr\$ 1.150,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de novembro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1582

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Designar os servidores Dr. Antonio José Maria Huet Bacelar, Cirurgião Dentista, Assessor Técnico, Matrícula n. 202.136, Dr. Bertino Gama de Miranda, Médico, Respondendo pelo Serviço do Interior, Matrícula n. 202.087 e Dr. Edir de Souza Neves, Médico, Matrícula n. 231.151, para, sob a presidência do primeiro constituirem Comissão Especial destinada a opinar sobre o pedido de doação firmado pelo Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, do prédio desta Secretaria onde funcionava o Posto Médico.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de novembro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1584

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Determinar que o servidor Wladir Barros Trindade, Motorista, viaje no dia 07 de novembro de 1975, aos Municípios

de Igarapé Açu, Nova Timboteua, Santarém Novo, Salinas, Bragança e Vizeu (pertencentes ao Grupo-A), a serviço com o Exmo. Sr. Dr. Secretário de Saúde.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15 do mesmo Decreto, ao servidor acima mencionado duas (2) diárias e meia no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada diária, perfazendo um total de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de novembro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1585

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores Antonio José Maria Huet Bacelar, Cirurgião Dentista, Assessor Técnico, Matrícula n. 202.136; Lucimar Pedrosa Ribeiro, Médico, Matrícula n. 235.058 e Aurea Bandeira, Enfermeira, Matrícula n. 201.934, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para apurar a denúncia formulada pelo Diretor do Hospital Juliano Moreira, sobre grave atentado contra o pudor praticado pelo servidor Moacir Galvão de Lima.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de novembro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1586

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, RESOLVE

Arbitrar e conceder nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15 do mesmo Decreto, a diária abaixo relacionada aos servidores desta Secretaria — Fernando Antonio da Silva, Motorista e José Lopes Siqueira, Servente, que se deslocaram para o Município de Viseu (pertencente ao Grupo-A), no dia 05 de novembro de 1975, a fim de levar material para a Unidade Mista de Viseu.

— Fernando Antonio da Silva —

1 (uma) diária 100,00

— José Lopes Siqueira — 1

(uma) diária 100,00

Cr\$ 200,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de novembro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701—Dia—18.11.75)

PORTARIA N. 1587

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar que os servidores Walter Ferreira da Silva, Guarda Sanitário, Raimundo Luz Rodrigues, Guarda Sanitário, Raimundo Canuto Monteiro Duarte, Servente, Raimundo Nonato dos Santos, Braçal, Cosme de Souza Cardoso, Braçal, João Damião Eufrozino Antero, Braçal, Mário Pedro Brito Portal, Braçal, Rai-

mundo Lucivaldo Tanoeiro Pereira, Servente, Lourival dos Santos Nascimento, Auxiliar de Saneamento, Antonio Elivaldo Pereira de Lima, Braçal, José Maria Costa Corrêa, Servente, Cláudio Souza de Lima, Servente, Francisco Bentes Filho, Braçal, Jorge Alberto Ribeiro das Mercês, Braçal, Hélio Cláudio Silva Santos, Servente, Eli Cardoso, Braçal, Luzinal Antonio de Jesus Oliveira, Servente, Jurandir Victal Durans, Guarda Sanitário, Rui do Carmo Saldanha Mendonça, Auxiliar de Saneamento, Jaime Luz Rodrigues, Auxiliar de Saneamento, Vital Macedo Vieira, Auxiliar de Saneamento, Elpidio Nogueira Barra, Guarda Sanitário, José Campos, Guarda Sanitário, Ulices da Paz Duarte, Guarda Sanitário, Josué Nascimento Melo, Motorista e Etevaldo de Lima Monteiro, Motorista, viagem nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de novembro de 1975, a Vila de Mosqueiro (pertencente ao Grupo-A), a fim de levar ao interior do Estado a Campanha de Vacinação Canina contra a Raiva.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15 do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados 5 (cinco) diárias sem pernoite a cada um, no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de novembro de 1975.

DR. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 5701—Dia—18.11.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE INTENDENCIA

EDITAL DE CONCORRENCIA

1 — OBJETO

De ordem do Exmo. Senhor Vice-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, faço público que, às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 1975, no Comando do 4.º Distrito Naval, situado na Praça 11 de junho — Cidade Velha, será realizada Concorrência Pública destinada ao fornecimento de Gêneros às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha surtos no porto desta Capital, durante o terceiro quadrimestre de 1975, do seguinte grupo:

GRUPO 89 — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 8905 — Carnes, Aves e Peixes
- 8910 — Laticínios e ovos
- 8915 — Frutas e Vegetais
- 8920 — Produtos de panificação e cereais
- 8925 — Açúcar, Confeitos, Castanhas, Nozes e Amendoins
- 8930 — Geléias de frutas, geléias e compotas
- 8940 — Alimentos Especiais
- 8945 — Óleos e gorduras comestíveis
- 8950 — Condimentos e produtos correlatos
- 8955 — Café, chá e cacau
- 8960 — Bebidas não alcoólicas

2 — HABILITAÇÃO

Para participação nesta Concorrência,

haverá necessidade de prévia habilitação dos concorrentes, mediante inscrição na Divisão de Intendência deste Comando, no endereço acima mencionado, até às 16:00 horas do dia 18 de dezembro do ano de 1975.

3 — INSTRUÇÕES

No endereço acima mencionado, as segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de 09:00 às 12:00 horas, serão prestadas maiores informações e fornecidos aos interessados, não só o Edital contendo instruções detalhadas, mas também a relação dos itens dos gêneros alimentícios a serem concorrência e outros elementos que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do objeto e condições da presente licitação.

Comando do 4.º Distrito Naval —

Divisão de Intendência, Belém - Pará
em 13 de novembro de 1975.

JOFFRE RAMOS DE OLIVEIRA
CARVALHO

Capitão de Corveta (IM)

Enc. da Divisão de Intendência

(Ext. — Reg. n. 5702 — Dia: 18.11.75)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(D.E.R. - PA.)

CONT. ADJUD. SERV.
SONDAGEM — PJ-57/75

CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA E A FIRMA GEOSOLO — ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA., DE SONDAGEM PARA DEFINIÇÃO DO PERFIL GEOLOGICO DA TRAVESSIA DO RIO CURUA, PELA RODOVIA PA-254, NO TRECHO — OBIDOS/ALENQUER, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA

PROCESSO N. 3.800/75

I — PREAMBULO

1) CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, adiante denominado DERPA e a Firma GEOSOLO — ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA., estabelecida à Av. Presidente Vargas, n. 620 — Edifício Piedade, conj. 404, nesta Cidade, adiante denominada ADJUDICATÁRIA. — 2) REPRESENTANTES: Representa o DERPA o seu Diretor Geral, Engenheiro VALDIR SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e a Firma ADJUDICATÁRIA o Engenheiro LUIZ ALBERTO PENNA DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade. Representando neste ato pela sua bastante procuradora Ivanete Ramos da Silva, brasileira, solteira, industrial, residente e domiciliada à Av. Marquês de Herval n. 440, nesta Cidade, cuja procuração particular fica fazendo parte integrante deste contrato. 3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engenheiro Diretor Geral e decorre do Edital de Tomada de Preços n. 14/75, objeto do Processo n. 3.800/75, a qual juntamente com a proposta da ADJUDICATÁRIA, ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRICÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRICÃO: Os serviços adjudicados, referem-se a sondagem para definição do perfil geológico da travessia do RIO CURUA, pela Rodovia PA-254, no trecho OBIDOS-ALENQUER, constantes das seguintes etapas: a) Perfuração do solo por percussão; 5 a 7 furos; b) Perfuração rotativa (rocha); 5 a 7 furos e c) Relatório Final. 2) FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados com as seguintes normas e especificações: a) O DERPA fornecerá à ADJUDICATÁRIA uma cópia da locação dos furos para sondagem geológica, locação essa apenas indicativa, podendo estar sujeita a modificações na ocasião das perfurações; b) Os serviços serão executados em sete (7) furos ou pontos indicados em planta e deverão seguir as especificações e os métodos atuais ditados pelas Normas Brasileiras; c) Os serviços serão fiscalizados pelo DERPA, por intermédio de engenheiros fiscais, regularmente designados pela Diretoria Geral; d) Quaisquer ocorrências que fuja a execução rotineira dos serviços, bem como as alterações e modificações que porventura surjam, deverão ser tratadas somente através de correspondências entre a ADJUDICATÁRIA e a Fiscalização do DERPA; e) Quaisquer acréscimos aos serviços, só poderão ser executados pela ADJUDICATÁRIA mediante elaboração de termos aditivos e desde que estejam enquadrados no plano geral de obra a critério da Fiscalização do DERPA; f) A ADJUDICATÁRIA fornecerá todo o equipamento necessário a execução dos serviços, ficando esclarecido que o DERPA não fornecerá qualquer equipamento ou serviço para o mesmo.

III — PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1) PREÇOS: O DERPA pagará a firma ADJUDICATÁRIA pelos serviços objeto deste contrato, os seguintes preços: a) Transporte, mobilização de equipamentos, alojamento e manutenção de pessoal, construção de plataformas flutuantes e fixas: Cr\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Cruzeiros); b) Lâmina d'água: Cr\$ 160,00 (Cento e Sessenta Cruzeiros) por metro linear a contar do nível da maré máxima da execução do furo; c) Perfuração no solo por percussão: Cr\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros) por metro linear; d) Perfuração Rotativa: Cr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros) por metro linear; e) Locação por furo: Cr\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Cruzeiros) por furo locado. 2) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Geral do DERPA, da seguinte forma: a) 40% (quarenta

por cento) do valor do contrato na assinatura do presente contrato; b) 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando forem iniciados os serviços; c) 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, quando forem entregues os relatórios finais dos serviços e aceitos pela Fiscalização do DERPA. 3) REAJUSTAMENTO: Os preços propostos não serão revisíveis e nem reajustáveis tendo em vista o prazo de conclusão dos serviços adjudicados ser inferior a cento e oitenta (180) dias, tudo conforme dispõe o Decreto-Lei Federal 185, de 24 de fevereiro de 1967.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra, admitida a tolerância máxima de 10%. 2) PRAZO: O prazo para a conclusão dos serviços será de sessenta (60) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do presente contrato. A ADJUDICATÁRIA fica obrigada a apresentar em um original e quatro vias, após decorridos oito (8) dias da assinatura deste contrato, do Relatório Geral contendo memória descritiva dos serviços; planta padronizada aos moldes das Normas Brasileiras (A-1), contendo os furos de sondagens, perfis e as respectivas considerações; planta contendo perfil geológico de cada furo, com perfeita identidade das camadas estudadas, cotejo das camadas em decorrência da amostragem do material sondado, material descritivo e justificativo dos serviços e os dados completos sobre a resistência do terreno à penetração do mostrador padrão, indicando em cada caso o número de golpes por penetração. Os serviços serão diretamente fiscalizados pelo DERPA, ficando a ADJUDICATÁRIA obrigada a fornecer transporte para os fiscais, de terra para as plataformas ou balsas em quaisquer hora do dia ou da noite.

V — VALOR, DOTAÇÃO E MULTA

1) VALOR: O valor atribuído aos serviços, objeto do presente contrato, é de Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da Verba 4.1.1.15.2. — 04, constante do Orçamento do DERPA vigente para o exercício de 1975. 2) MULTA: A ADJUDICATÁRIA serão aplicadas pelo Diretor Geral do DERPA multas de 1% (um por cento) do valor dos serviços, por dia que exceder do prazo estabelecido neste contrato para conclusão dos mesmos. 3) NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: A ADJUDICATÁRIA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de cinco (5) dias para recolher a quantia respectiva na Tesouraria Ge-

ral do DER-PA. § 1.º — Fora desse prazo a multa a recolher será cobrada em dobro e o DER-PA suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida. § 2.º — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicáveis ao caso.

VI — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) RESILIÇÃO: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DERPA ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa. 2) RESOLUÇÃO: A critério do DERPA caberá a resolução do contrato independente de interposição judicial ou extra-judicial, quando a ADJUDICATÁRIA: a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) transferir no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização por escrito do DER-PA; c) falir. 3) INDENIZAÇÃO: Na hipótese do item 1 desta cláusula, a ADJUDICATÁRIA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondente à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 1.º — Ocorrendo resolução o DERPA promo-

verá o ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial. § 2.º — Em caso algum o DERPA pagará indenização devida pela ADJUDICATÁRIA por força da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Securitária. 4) CAUÇÃO: Para garantia fiel de execução do contrato a ADJUDICATÁRIA caucionou na Tesouraria do DERPA a importância de Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros). 5)

VII — RESPONSABILIDADE DA ADJUDICATÁRIA

1) A ADJUDICATÁRIA se porventura se atrasar em relação ao cronograma físico-financeiro dos serviços contratados, objeto das especificações referidas neste contrato, além de ficar sujeita à multa prevista no mesmo, poderá a critério do Engo. Diretor Geral do DERPA ter rescindido o aludido contrato, ficando sem direito a qualquer indenização dos prejuízos que a firma vier a ter, passando-se os serviços contratados a partir de então para a segunda firma classificada na licitação (Tomada de Preços 14/75 — DERPA), objeto deste contrato. 2) A ADJUDICATÁRIA responderá junto ao D.E.R.—PA durante cinco (5) anos pelos estudos de reconhecimento de solos feitos através deste contrato, não só em razão de suas con-

clusões técnicas, como também em função do instrumental técnico utilizado na pesquisa do solo mais seguro para a sondagem em apreço, exceto quando notando a insegurança do solo a trabalhar, previniu em tempo oportuno o DERPA por escrito, tudo conforme determina o Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro em vigor.

VIII — FÓRO

1) Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Fôro desta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, assinam este contrato os Representantes das partes contratantes e as duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 12 de novembro de 1975.

Eng. Valdir Sérgio dos Santos

Diretor Geral do DERPA

Eng. Luiz Alberto Penna de Carvalho
Representante da firma ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1a. — José Maria M. Santos — Diogo Mola, 1107.

2a. — a) Ilegível — Anchieta, 254

(Ext. — Reg. n. 5720 — Dia 18.11.75)



Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

AGENCIA EM BELEM DO PARA

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1.º do Art. 377, do Decreto 72.771 de 6 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram indeferidos seus requerimentos de benefícios:

Aguiñel da Conceição Sampaio — NB 31/9 973 112 — Aux. Doença 180975; André Monteiro d'Oliveira — NB 31/13 048 594 — Aux. Doença 260975; Antônio Soares de Lima — NB 31/13 048 548 — Aux. Doença 260975; Armenio Augusto da Silva — NB 31/13 047 341 — Aux. Doença 300975; Alfredo Correa de Menezes — NB 31/13 044 243 — Aux. Doença; Abelardo de Almeida Cordeiro — NB 31/13 049 389 — Aux. Doença 230975; Ana Correa dos Santos — NB 31/13 040 564 — Aux. Doença 150975; André Mendes Piedade — NB 31/13 048 103 — Aux. Doença 150975; Alcimar do Espírito Santo — NB 31/13 049 019 — Aux. Doença 150975; Antonio Alves da Cruz — NB 31/13 048 301 — Aux. Doença 150975; Aristides Rodrigues Serrão — NB 31/13 048 293 — Aux. Doença 150975; Ana Maria da Silva Pereira — NB 31/13 048 255 — Aux. Doença 150975; Assis Gomes Siqueira — NB 31/13 048 229 — Aux. Doença 150975; Aldenor Nogueira da Conceição — NB 31/13 048 249 — Aux. Doença

150975; Ariosvaldo Damas — NB 31/13 040 822 — Aux. Doença 150975; Antonio Francisco de Barros — NB 31/13 047 922 — Aux. Doença 120975; Antonio Sobrinho da Silva Sobrinho — NB 31/13 040 068 — Aux. Doença 010975; Augusto Antunes — NB 31/13 047 134 — Aux. Doença 090975; Antonieta Maria Angelim da Silva — NB 31/13 047 942 — Aux. Doença 090975; Adamor Souza da Conceição — NB 31/13 047 193 — Aux. Doença 250875; Alzira Costa Cunha — NB 31/13 047 397 — Auxílio Doença 010975; Albenis Risuenho Bernal — NB 31/13 048 167 — Auxílio Doença 030975; Américo Henrique da Silva — NB 31/13 048 134 — Auxílio Doença 030975; Ana Apolonia de Lima — NB 31/9975383 — Aux. Doença 010975; Antonio Andrade de Souza — NB 31/13 047 095 — Aux. Doença 020975; Angela Maria Pereira Silva — NB 31/13 044 432 — Aux. Doença 010975; Armando de Souza Guedes — NB 31/13 047 173 — Aux. Doença 190875; Arnaldo Cardoso da Costa — NB 31/13 044 834 — Aux. Doença 010975; Arcangela Pereira Algaranhar — NB 31/13 044 886 — Aux. Doença 250875; Armando Marques — NB 31/13 047 081 — Aux. Doença 010975; Amadeu de Azevedo — NB 31/13 044 207 — Aux. Doença 250875; Antonio Borges Pantoja — NB 31/13 047 535 — Auxílio Doença 030975; Antonio Aleixo do Rosário — NB 31/13 047 609 — Auxílio Doença 250875; Auricelino José Cordeiro de Castro — NB 31/13 047 718 — Auxílio Doença 270875; Albertina Melo da Silva — NB 31/13 047 695 — Auxílio Doença 270875; Arivaldo de Queiroz Mendonça — NB 31/13 047 771 — Aux. Doença 270875; Antenor Santiago Costa — NB 31/13 047 765 — Auxílio Doença 270875; Antonio de Souza Cavalcante — NB 31/13 048 119 — Auxílio Doença 290875; Beatriz Chaves dos Santos — NB 31/13 048 485 — Aux. Doença 230975; Benedito da Silva Barbosa — NB 31/13 048 284 — Aux. Doença 150975; Benedita Menezes Gonçalves — NB 31/9 968 730 — Aux. Doença 290875; Benedito Santos Oliveira — NB 31/9 974 997 — Aux. Doença 290875; Benedito Alfredo da

Silva — NB 31/9 971 939 — Aux. Doença 020975; Bento Valadares Soares — NB 31/9 973 224 — Aux. Doença 020975; Brasilina Albuquerque Socorro — NB 31/9 964 640 — Aux. Doença 300975; Benedita Melo — NB 31/13048692 — Aux. Doença 090975; Benedita Maria da Conceição Lima — NB 31/13047231 — Aux. Doença 020975; Benedito Carvalho da Silva — NB 31/13 047 690 — Aux. Doença 270875; Cândida da Silva Pires — NB 31/9 967 412 — Auxílio Doença .. 010975; Canuto de Lima Gomes — NB 31/13 047 924 — Aux. Doença 040975; Carlos Ferreira — NB 31/13 048 040 — Aux. Doença 090975; Carlos Alberto Goês da Costa — NB 31/13 048 006 — Aux. Doença 090975; Carmen Lúcia Jorge Ramos — NB 31/13 044 913 — Aux. Doença 020975; Claudomiro Ferreira Gama — NB 31/13 048 116 — Aux. Doença .. 250875; Cláudia Tavares Pinheiro — NB 31/13 044 136 — Aux. Doença 030975; Catarina Sales Cordeiro — NB 31/13 047 265 — Aux. Doença 010975; Claudionor Moraes de Castro — NB 31/13 048 309 — Aux. Doença 250875; Coriolano Vieira Chaves — NB 31/13 048 567 — Aux. Doença 260975; Célia Barbosa de Souza — NB 31/13 048 354 — Aux. Doença 150975; Claudovil Miranda Ferreira — NB 31/13 044 052 — Aux. Doença 150975; Cleuza Borges dos Santos — NB 31/13 047 885 — Aux. Doença 040975; Daniel Pereira de Brito — NB 31/13047912 — Aux. Doença 040975; Damião Maracahipe — NB 31/9 972 585 — Aux. Doença .. 020975; Daniel Ribeiro dos Santos — NB 31/13 048 453 — Auxílio Doença 260875; Deoclides Barbosa Cardias — NB 31/13 044 992 — Auxílio Doença 190875; Dolvínia Silva Costa — NB 31/13 048 073 — Aux. Doença 150975; Dorilo Veiga Pinto — NB 31/13 048 092 — Aux. Doença 150975; Dionea da Costa Ferreira — NB 31/13 048 268 — Aux. Doença 150975; Domingos Olímpio Costa Furtado — NB 31/13 047 805 — Aux. Doença 150975; Dêlcio Monteiro — NB 31/13 048 399 — Aux. Doença 150975; Darlene Leandro Tavares — NB 31/13 048 129 — Aux. Doença 090975; Durvalina Silva — NB 31/13047569 — Aux. Doença 270875; Ducimar Dantas da Silva — NB 31/13 044 953 — Aux. Doença 010975; Ernesto dos Santos Miranda — NB 31/13 041 674 — Auxílio Doença 220875; Elias Oliveira de Souza — NB 31/13 044 784 — Auxílio Doença 030975; Eloy Alves Martins — NB 31/9 971 502 — Auxílio Doença 020975; Eriberto Miranda de Almeida — NB 31/13 048 445 — Aux. Doença 230975; Elson José da Fonseca — NB 31/13 048 170 — Aux. Doença 230975; Enéas Vidal de Lima — NB 31/13 048 138 — Aux. Doença 150975; Eduardo da Silva Cardoso — NB 31/13 047 648 — Aux. Doença 250875; Eremita de Lima Trindade — NB 31/13 048 099 — Aux. Doença 150975; Elílio de Souza Andrade — NB 31/13 048 262 — Aux. Doença 150975; Eurico Ferreira da Luz — NB 31/9 957 609 — Aux. Doença 150975; Elias Bibiano de Sousa — NB 31/13 048 770 — Aux. Doença 100975; Edilson Moraes Salomão — NB 31/13 048 396 — Aux. Doença 150975; Estanislau Matias de Moraes — NB 31/13 048 376 — Aux. Doença 150975; Edith Neves Espinar — NB 31/13 044 247 — Aux. Doença 010975; Eládio Félix da Silva — NB 31/13 048 030 — Aux. Doença 090975; Edna Oliveira de Jesus — NB 31/13 044 940 — Aux. Doença 010975; Esmeralda Oliveira Nogueira — NB 31/13 047 369 — Aux. Doença 260875; Francisca Espinosa de Sousa — NB 31/13 047 781 — Aux. Doença 040975; Francisco Tavares Dias — NB 31/9 972 806 — Aux. Doença 020975; Francisco Jorge do Nascimento — NB 31/13 047 177 — Aux. Doença 010975; Francisca do Nascimento — NB 31/13 047 65 — Aux. Doença 250875; Francisco Odílio Nogueira — NB 31/13 048 057 — Aux. Doença 090975; Fernando Antonio Cacula Mota — NB 31/9 970 107 — Aux. Doença 150975; Francisco Olavo da Silva — NB 31/13 048 690 — Aux. Doença 230975; Fé Amaral Marques — NB 31/13 048 535 — Aux. Doença 230975; Francisco Alves Cabral — NB 31/13 048 580

— Aux. Doença 260975; Fábio Antonio da Silva — NB 31/13 048 439 — Aux. Doença 150975; Feliciano Pinheiro — NB 31/13 048 357 — Aux. Doença 150975; Florentina Aquino da Fonseca — NB 31/13 048 084 — Aux. Doença 150975; Francisco Borges Filho — NB 31/13 048 108 — Aux. Doença 150975; Francisca Correa de Souza — NB 31/13 044 849 — Aux. Doença 010975; Francisco Monteiro de Oliveira — NB 31/13 044 643 — Aux. Doença 010975; Francisco Lucivaldo Tavares Ribeiro — NB 31/13 048 184 — Aux. Doença 290875; Genoveva Pereira Dias — NB 31/13 047 104 — Aux. Doença 020975; Gerôncio Oliveira de Moraes — NB 31/13 048 432 — Aux. Doença 030975; Guilherme Gonçalves Mescuto — NB 31/13 043 761 — Aux. Doença 010975; Gilberto Vale de Albuquerque — NB 31/13 047 659 — Aux. Doença 250875; Geralda Maria da Conceição — NB 31/13 048 122 — Aux. Doença 040975; Gilberto Coutinho da Fonseca — NB 31/13 047 815 — Aux. Doença 290875; Haroldo Lucival Barros — NB 31/13 041 753 — Aux. Doença 010975; Hélio Souza Alves Oliveira — NB 31/13 048 188 — Aux. Doença 100975; Hermenegildo Trindade — NB 31/13 048 517 — Aux. Doença 230975; Hibernou Cardoso de Souza — NB 31/13 048 507 — Aux. Doença 230975; Henriqueta Borges da Silva — NB 31/13 048 140 — Aux. Doença 150975; Henrique Oliveira de Souza — NB 31/13 048 248 — Aux. Doença 150975; Horácio Domingues Freire — NB 31/13 048 289 — Aux. Doença 150975; Homero Alves Leão — NB 31/13 048 531 — Aux. Doença 100975; Helena Aurora da Silva — NB 31/13 047 754 — Aux. Doença 270875; Honorata de Melo Reis — NB 31/9 972 202 — Aux. Doença 290875; Hugo Farias da Silva — NB 31/13 047 755 — Aux. Doença 270875; Inez Gonçalves de Oliveira — NB 31/13 048 232 — Aux. Doença 150975; Isomar Pereira da Silva — NB 31/9 972 970 — Aux. Doença 190875; Izabel Nogueira Salame — NB 31/13 047 720 — Aux. Doença 250875; José Pereira dos Santos — NB 31/13 048 174 — Aux. Doença 150975; Julianio do Espírito Santo Matos — NB 31/13 048 842 — Aux. Doença 150975; João Francisco Jesus Ramos — NB 31/13 047 151 — Aux. Doença 150975; José de Souza Costa — NB 31/13 047 993 — Aux. Doença 090975; José Correa Lima — NB 31/13 048 020 — Aux. Doença 090975; João Costa Borges — NB 31/13 047 163 — Aux. Doença 090975; João Conceição de Oliveira — NB 31/13 048 362 — Auxílio Doença 150975; José Maria Ferreira dos Santos — NB 31/13 048 281 — Auxílio Doença 150975; José Ferreira de Souza — NB 31/13 048 032 — Aux. Doença 090975; José Matos da Silva — NB 31/13 044 847 — Aux. Doença 020975; João Borges do Couto — NB 31/13 044 517 — Aux. Doença 150975; Jacinto dos Santos Andrade — NB 31/13 048 025 — Aux. Doença 150975; José Maria Nascimento Monteiro — NB 31/13 044 475 — Aux. Doença 150875; João Antonio do Amaral — NB 30/13 048 300 — Lei 6.179/74 — 030975; José Maria Almeida Costa — NB 31/13 047 978 — Aux. Doença 040975; Juvenal Ribeiro Rodrigues — NB 31/13 043 988 — Aux. Doença 020975; José Santos Oliveira — NB 31/13 044 976 — Aux. Doença 220875; José Souza de Oliveira — NB 31/13 048 223 — Aux. Doença 150975; José Maués Cardoso — NB 31/13044294 — Aux. Doença 220875; João de Alencar — NB 31/13 044 479 — Auxílio Doença 220875; José Maria Costa Moraes — NB 31/13 047 191 — Aux. Doença 190875; João Marcelino Vale — NB 31/13 041 695 — Aux. Doença .. 250875; José Pimentel Teixeira — NB 31/13 047 742 — Aux. Doença 270875; João Marcelino do Vale — NB 31/9 972 809 — Aux. Doença 290875; João Orlando Galeno Amaral — NB 31/13 044 500 — Aux. Doença 020975; Josafa Fernandes das Chagas Souza — NB 31/13 044 908 — Aux. Doença 010975; João dos Santos Navegantes — NB 31/13 044 612 — Aux. Doença 010975; José de Assunção Rodrigues Castro — NB 31/13 047 891 — Aux. Doença 090975; Jorge da Silva Ca-

Abra — NB 31/13 048 476 — Aux. Doença 230975; João Fa-
vach Soares Saldanha — NB 31/13 049 292 — Aux. Doença
230975; José Maria dos Santos Nascimento — NB
31/13 048 549 — Aux. Doença 260975; João Machado Cunha
— NB 31/13 048 496 — Aux. Doença 190975; José Oliveira da
Silva — NB 31/13 044 978 — Aux. Doença 010975; João Nery
da Costa Neto — NB 31/13 044 720 — Aux. Doença 030975;
José Maria Pereira — NB 31/13 047 693 — Aux. Doença ..
270875; Luiz Ramos Vieira — NB 31/13 048 473 — Aux. Doen-
ça 190975; Luiz Cícero das Neves — NB 31/13 044 905 — Au-
xílio Doença 010975; Luiz Otávio Monteiro Souza —
NB 31/13 048 593 — Auxílio Doença 040975; Lina Nunes de
Carvalho — NB 31/13 044 024 — Auxílio Doença 010975; Lin-
dalva Alves Santos — NB 31/13047209 — Aux. Doença 010975;
Luzia Teixeira de Lacerda — NB 31/13 048 197 — Aux. Doen-
ça 100975; Lourival Maia do Nascimento — NB 31/13 048 503
— Aux. Doença 230975; Lourival de Lima — NB
31/9 974 934 — Aux. Doença 020975; Lindalva Garcia Rodri-
gues — NB 31/13 048 053 — Aux. Doença 090975; Lucimar
Tavares da Silva — NB 31/13 048 114 — Aux. Doença 150975;
Loris de Oliveira Pantoja Filho — NB 31/13 048 294 — Aux.
Doença 150975; Leonardo Silva dos Santos — NB
31/9 965 886 — Aux. Doença 010975; Luiz Antonio de Albu-
querque Lins — NB 31/13 047 273 — Aux. Doença 220875;
Lindolfo Monteiro de Barros — NB 31/13 047 856 — Aux.
Doença 290875; Maria Celina Costa do Nascimento — NB
31/13 048 254 — Aux. Dença 120975; Martha de Jesus Silva
— NB 31/13 049 252 — Aux. Doença 190975; Maria Rosa da
Silva — NB 31/13 049 311 — Aux. Doença 260975; Martinho
Xavier Oliveira — NB 31/13 041 561 — Aux. Doença 150875;
Metanos Abdon Carim Amorim — NB 31/9 957 977 — Aux.
Doença 150975; Manoel Matos de Lima — NB 31/13048556 —
Aux. Doença 260975; Manoel Antonio de Souza — Aux.
Doença 260975; Maria Terezinha Soares — NB 31/13 048 628
— Aux. Doença 260975; Manoel Pereira da Silva — NB ..
31/13 049 072 — Aux. Doença 240975; Maria Rosa Leite —
NB 31/13 048 468 — Aux. Doença 230975; Maria de Nazaré
Costa — NB 31/13 048 456 — Aux. Doença 230975; Maria
Léonor Costa da Silva — NB 31/13 048 435 — Aux. Doença
230975; Maria de Jesus Hipólito — NB 31/13 048 440 — Aux.
Doença 230975; Manoel da Costa Pontes — NB 31/13 048 759
— Aux. Doença 180975; Manoel Lucas do Nascimento —
NB 31/13 048 422 — Aux. Doença 150975; Manoel Pantoja
Barroso — NB 31/13 044 943 — Aux. Doença 150975; Maria de
Lourdes Rodrigues de Souza — NB 31/13 048 120 — Aux.
Doença 150975; Maria Izabel Monteiro Ramos — NB
31/13 048 251 — Aux. Doença 120975; Madalena de Jesus dos
Santos — NB 31/13 048 382 — Aux. Doença 120975; Manoel
Pinto da Trindade — NB 31/13 13 048 410 — Aux. Doença
190975; Manoel Vicente Gomes — NB 31/13 048 464 — Aux.
Doença 190975; Manoel Pereira da Silva — NB 31/13 047 537
— Aux. Doença 100975; Maria Santos — NB 30/13 047 251 —
Lei 6.179/74 — 110975; Maria de Nazaré de Moraes Soares
— NB 31/13049150 — Aux. Doença 100975; Maria do Livra-
mento Soares — NB 31/13 047 823 — Aux. Doença 290875;
Manoel dos Santos Monteiro — NB 31/13 047 658 — Aux.
Doença 250875; Manoel Paes Ferreira — NB 31/13 044070
— Aux. Doença 020975; Maria Benedita Cardoso — NB ..
31/13 047 981 — Aux. Doença 040975; Maria Assunção Souza
dos Santos — NB 31/13 047 483 — Aux. Doença 010975; Ma-
ria da Glória Ferreira da Silva — NB 31/13 047 914 — Au-
xílio Doença 040975; Manoel Azevedo Leal — NB
31/13 048 021 — Aux. Doença 090975; Maria Raimunda de
Oliveira — NB 31/13 047 996 — Aux. Doença 090975; Maria
Batista dos Santos — NB 31/13 048 052 — Aux. Doença ..
090975; Maria Pereira dos Santos — NB 31/13 048 029 —
Aux. Doença 090975; Maria Nicodemos Costa — NB
31/13 048 190 — Aux. Doença 100975; Maria das Graças Ri-

beiro da Costa — NB 31/13 043 335 — Aux. Doença 150975;
Marlene Maria Braga Bragança — NB 31/13 047 239 — Aux.
Doença 150975; Marlene Tereza Ribeiro dos Santos — Aux.
Doença 250875; Maximiano Rodrigues de Souza — NB
31/13 048 183 — Aux. Doença 100975; Manoel Diniz Alexan-
dre — NB 31/13 044 827 — Aux. Doença 010975; Moacyr An-
gelo Nascimento — NB 31/13 047 957 — Aux. Doença 040975;
Manoel Rodrigues Brito — NB 31/13 044 725 — Aux. Doença
010975; Maria de Lourdes da Silva Guedes — NB 31/13 048
345 — Aux. Doença 150975; Manoel Silva dos Santos — NB
31/13 048 334 — Aux. Doença 150975; Maria Iomar do E.
Santo — NB 31/13 047 408 — Aux. Doença 010975; Millitino
Crescêncio Furtado — NB 31/9 972 105 — Aux. Doença ..
010975; Manoel Alves de Moraes — NB 31/13 047 629 — Aux.
Doença 020975; Maria José da Silva Puga — NB 31/13 047 649
— Aux. Doença 250875; Milton Rodrigues Marinho — NB
31/13 047 687 — Aux. Doença 270875; Marizinha Martins de
Castro — NB 31/13 047 724 — Aux. Doença 270875; Manoel
Raimundo dos Santos — NB 31/13 047 725 — Aux. Doença
270875; Maria da Conceição Silva da Silva — NB 31/13 047
788 — Aux. Doença 270875; Nazaré Borges Lira — NB ..
31/13 048 321 — Aux. Doença 150975; Natércia Almeida San-
tos — NB 31/13 048 364 — Aux. Doença 190975; Nilson Luiz
Novaes da Costa — NB 31/13 040 081 — Aux. Doença 190875;
190875; Nilton Nunes de Oliveira — NB 31/13 044 740 — Aux.
Doença 010975; Nelson da Silva — NB 31/13 048 879 — Aux.
Doença 230975; Nelson Ruy B. de Alcântara Ferreira — NB
31/13 040 184 — Aux. Doença 010975; Orlando Alves Guima-
rães — NB 31/13 047 708 — Aux. Doença 270875; Oscar Sal-
gado Sampaio Filho — NB 31/13 044 222 — Aux. Doença ...
290875; Olímpio Memória da Silva — NB 31/9 954 385 — Aux.
Doença 290875; Oneide Nazaré Pacheco do Nascimento —
NB 31/13 047 854 — Aux. Doença 290875; Olympia Barbosa
de Lima — NB 31/13 048 657 — Aux. Doença 260975; Oscar
Mendes de Oliveira — NB 31/13 044 581 — Aux. Doença ..
150875; Osvaldo Lopes Costa — NB 31/13 047 442 — Aux.
Doença 150975; Osvaldo Santa Rosa Vieira — NB 9 969 638
— Auxílio Doença 150975; Osvaldo Ferreira Faro — NB ..
31/13 047 902 — Aux. Doença 040975; Osvaldo Pereira da Silva
— NB 31/13 047 855 — Aux. Doença 290875; Osmar Mendes
de Souza — NB 31/13 048 271 — Aux. Doença 150975; Osvaldo
Emiliano da Cruz — NB 31/13 048 270 — Aux. Doença
150975; Ovidio Tavares Pio — NB 31/13 047 884 — Aux.
Doença 040975; Pedro Nazaré Pimentel — NB 31/13 048 447
— Aux. Doença 230975; Pedro Marcelino de Aviz — NB ..
31/13 048 059 — Aux. Doença 090975; Paulo Brás da Costa
Jaques — NB 31/9 960 414 — Aux. Doença 290875; Paulo da
Conceição Rosa — NB 31/9 967 073 — Aux. Doença 290875;
Peregrino Pereira da Mota — NB 31/13 047 683 — Aux.
Doença 270875; Quintino Dias Leal — NB 31/13 047 806 —
Aux. Doença 040975; Raimunda Costa do Nascimento —
NB 31/13 047 234 — Aux. Doença 150975; Raimunda Sodré —
NB 31/13 048 060 — Aux. Doença 090975; Raimundo dos
Santos Brito — NB 31/9967305 — Aux. Doença 290875; Rai-
mundo Alves dos Santos — NB 31/13 044 224 — Aux. Doença
010975; Raimunda Queiroz Pantoja — NB 31/9 966 313 —
Aux. Doença 010975; Raimundo Natalino Coelho — NB ..
31/13 048 045 — Aux. Doença 090975; Raimunda Souza da
Silva — NB 31/13 048 462 — Aux. Doença 190975; Romana
Cabral — NB 31/13 047 471 — Aux. Doença 150975; Rosimal
da Silva Alves — NB 31/13 048 592 — Aux. Doença 260975;
Raimundo Ferreira dos Passos — NB 31/13 048 645 — Au-
xílio Doença 260975; Raimundo Aragão Paes — NB
31/13 048 386 — Auxílio Doença; Raimunda Lemos
da Silva — NB 31/13 048 047 — Auxílio Doença 090975; Rai-
munda Catarina Oliveira Bastos — NB 31/13 048 034 — Aux.
Doença 090975; Raimundo Carmo Ribeiro Rodrigues — NB
31/13 047 812 — Aux. Doença 020975; Raimundo Alves de.

Rezende — NB 31|13 047 308 — Aux. Doença 120975; Roque Alves Leal — NB 31|13 044 431 — Aux. Doença 040975; Raimunda Ramos Rodrigues Sena — NB 31|13 047 028 — Aux. Doença 020975; Raimundo de Souza das Chagas — NB 31|9 969 093 — Aux. Doença 190875; Raimundo Miranda da Silva — NB 31|9 975 385 — Aux. Doença 190875; Raimundo Lopes da Silva — NB 31|13 047 073 — Aux. Doença 220875; Raimundo Borges da Silva — NB 31|13 044 599 — Aux. Doença 220875; Raimundo das Graças Frade Barbosa — NB 31|13 044 786 — Aux. Doença 010975; Raimunda Viégas da Silva — NB 31|9 966 825 — Aux. Doença 030975; Raimunda Felismina da Cruz — NB 31|13 047 835 — Aux. Doença 290875; Roselino Seabra da Silva — NB 31|13 047 068 — Aux. Doença 200975; Rosilda Maria Carvalho — NB 31|13 047 739 — Aux. Doença 270875; Raimundo Pereira Leal — NB 31|13047940 — Aux. Doença 250875; Raimundo Hélio da Silva — NB 31|13 047 821 — Aux. Doença 290875; Romeu Castro — NB 31|13 047 887 — Aux. Doença 040975; Salomão Rodrigues dos Santos Aires — NB 31|13 047 907 — Auxílio Doença 040975; Silvestrina Carvalho — NB 30|13 047 926 — Aux. Doença 030975; Silvestre Viana — NB 31|13 047 566 —

Aux. Doença 080975; Sebastião Gonçalves — NB 31|13 043 665 — Aux. Doença 300975; Sebastião Costa Ferreira — NB 31|13 048 947 — Aux. Doença 150975; Sebastiana Maria dos Santos — NB 31|13 048 663 — Aux. Doença 150975; Severina Pereira da Silva — NB 31|13 048 086 — Aux. Doença 150975; Sebastião Félix Ferreira Cardoso — NB 31|9 962 958 — Aux. Doença 010975; Sinésio Martins dos Santos — NB 31|13 048 177 — Aux. Doença 100975; Sebastiana Aladia Lira Gonçalves — NB 31|13 048 351 — Aux. Doença 150975; — Simeno Rodrigues — NB 31|9 962 496 — Aux. Doença 010975; Teófilo Neves dos Santos — NB 31|13 048 066 — Aux. Doença 150975; Terezinha Nascimento Araújo — NB 31|13 044 293 — Aux. Doença 220875; Vitor Mendes de Souza — NB 31|13 044 497 — Aux. Doença 010975; Waldomiro Crispim de Oliveira — NB 31|13 048 491 — Aux. Doença 230975; Walmina da Gama Cardoso — NB 31|13 048 320 — Aux. Doença 150975; Waldir da Silva Pires — NB 31|13 048 022 — Aux. Doença 290875; Valentim Passos — NB 31|13 047 807 — Aux. Doença 270875.

Belém, 31 de outubro de 1975.

(Ext. — Reg. n. 5698 — Dia 18.11.75)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL 11/75

De ordem do Sr. Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital IVAN CARREIRA LEITE, Motorista, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA DA FEP, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, a reassumir o seu Cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36, combinado com Arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ,

em 10 de novembro de 1975.

RENILDE SILVA

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP
Profa. MARIA DO CARMO ZAMITH
BRAGA

Superintendente Adjunto da Diretoria
(Ext. — Reg. n. 5687 — Dias 15 e 18 e
20.11.75)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA DO INTERIOR

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O Senhor Euclides da Silva Vasconcelos, Presidente da Comissão, designado no Processo Administrativo disciplinar, pela Portaria n. 718, de 03 de novembro de 1975, FAZ saber a JULIO SIMÕES MIRANDA, escrivão de Polícia, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, lotado na Delegacia de Polícia

do Município de Marabá, que estão correndo nos seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que o mesmo figura como indiciado, incurso nos artigos 36 e 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital, citado, para no dia 22 do mês de novembro, às 10:00 horas comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada à rua Santo Antonio, sem número, no Prédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública — Belém, Estado do Pará, a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência do indiciado, conforme manda o artigo 199 § 3.º, da referida Lei, é expedido o presente edital a ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e nos jornais "A PROVÍNCIA DO PARÁ" "O LIBERAL", por três (3) dias consecutivos.

Belém, 14 de novembro de 1975.

EUCLIDES DA SILVA VASCONCELOS

Presidente da C. I.

(Ext. — Reg. n. 5726 — Dias: 18, 19 e 20.11.75).

ANÚNCIOS

GELAR S/A Indústrias Alimentícias

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de GELAR S/A — Indústrias Alimentícias. CGC/MF-04.920.633/0001-79, realizada às 15 horas do dia 16 de outubro de 1975.

As quinze horas do dia dezesseis de

outubro de mil novecentos e setenta e cinco, na sede social da empresa situada à Av. Senador Lemos n. 3253, Belém — Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocados, os acionistas de GELAR S/A — Indústrias Alimentícias, presentes, segundo consta do Livro de Presença com as especificações legais, acionistas re-

presentativos da totalidade do Capital Social, com direito a voto. Assumiu a Presidência, aclamados pelos presentes, o acionista e Diretor Michel Homci Haber, convidando para secretariá-lo a acionista Risoleta Chaar Haber, a qual solicitou a leitura do edital de convocação da Assembléia, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e

edições de 09, 10 e 11 do corrente mês e no jornal "O Liberal", edições de 09, 10 e 11 de outubro do corrente ano, e que foi feito nos seguintes termos: "GELAR S/A — Indústrias Alimentícias — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os acionistas de GELAR S/A — Indústrias Alimentícias, para comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de outubro de 1975, em sua sede social à Av. Senador Lemos, 3253 às 15 horas para deliberar sobre o seguinte: a) Reforma dos Estatutos Sociais, com nova disciplina das ações para colocação no Mercado; b) O que ocorrer. Belém, 08 de outubro de 1975. Orlando Homci Haber, pela Diretoria". Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente fez entrega à secretária, para leitura, de Proposta da Diretoria com novo Estatuto Social e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao objeto da convocação e assim redigidos e lidos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo em vista a necessária expansão da empresa, o que decorre do notável incremento dos negócios sociais e, considerando, também, as implicações que decorrerão do nosso projeto de investimento que será apresentada à SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), de acordo com a Carta-Consulta já afirmativamente respondida, resolvemos propor a esse Plenário, a competente reforma nos Estatutos Sociais, conforme anexo devidamente autenticado e que fica integrando esta, e que envolve a criação de uma nova classe de Ações Preferenciais denominadas "E", sem aumento imediato no Capital Autorizado e outras providências adequadas à fase que atravessa a empresa. A criação das Ações Preferenciais Classe "E" se efetiva mediante a conversão, para o novo tipo, de 500.000 Ações Preferenciais Classe "D", ainda não emitidas nem subscritas, conforme estrutura do Capital constante da Assembléia Geral Extraordinária de 29 de novembro de 1974, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob n. ... 93/75. As modificações estatutárias, estabelecem, também as condições de emissão e colocação de ações, propondo-se, desde logo, que essa função seja plenamente exercida pela Diretoria, nas formas que entender mais adequadas ao interesse social, quer quanto ao número e espécies de ações a serem emitidas ou subscritas, quer quanto à maneira de subscrição e quaisquer outras condições. Assim sendo, propomos a essa ilustre Assembléia, a nova redação dos Estatutos Sociais, conforme anexo autenticado e integrado a esta. Era o que tínhamos a propor. Belém, 14 de outu-

bro de 1975. aa) Michel Homci Haber, Orlando Homci Haber, Nazira Homci Haber — Diretores". "Estatutos Sociais — Capítulo I — Denominação, Sede, Fins e Duração — Artigo 1º) A GELAR S/A — Indústrias Alimentícias é uma sociedade anônima de Capital autorizado, na forma do disposto nos arts. 45 a 48 da Lei 4.728, de 14.07.65, que se regerá por estes Estatutos e pela Legislação Aplicável. Artigo 2º) A sociedade tem sede e Foro jurídico na cidade de Belém, Pará, Brasil, podendo, a critério da Diretoria, manter filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, e, mediante autorização da Assembléia Geral, participar de outras sociedades, de qualquer tipo jurídico, em qualquer parte do Brasil. Art. 3º) O objetivo social é a industrialização e comercialização de frutas e outros produtos alimentícios, podendo, ainda, a sociedade, por deliberação da Diretoria, dedicar-se a quaisquer outras atividades industriais ou comerciais. Art. 4º) O tempo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II — Capital e Ações — Art. 5º) A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 11.331.004,00 (onze milhões trezentos e trinta e um mil e quatro cruzeiros), dividido em 4.317.173 (quatro milhões trezentas e dezessete mil cento e setenta e três) ações ordinárias, 2.579.443 (dois milhões quinhentas e setenta e nove mil quatrocentas e quarenta e três) ações preferenciais classe "A", 879.398 (oitocentas e setenta e nove mil trezentas e noventa e oito) ações preferenciais classe "B", 554.990 (quinhentas e cinquenta e quatro mil novecentas e noventa) ações preferenciais classe "C", 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "D" e ... 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais classe "E", todas nominativas ou nominativas endossáveis, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º) A Diretoria fica autorizada a emitir e colocar total ou parcialmente, quando for oportuno, por maioria de votos, após audiência do Conselho Fiscal, as ações correspondentes, até o limite do capital autorizado, de acordo com estes Estatutos. Parágrafo 2º) As ações preferenciais classes "A" e "B" são de emissão conforme projeto aprovado pela SUDAM, subscritas e realizadas por pessoas jurídicas, com recursos financeiros oriundos da legislação de incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento da Amazônia e serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da subscrição, não gozando do direito de preferência de subscrição de novas ações

das mesmas classes ou de quaisquer outras classes atuais ou futuras. Parágrafo 3º) As ações ordinárias e as preferenciais, classes "C" e "D", serão subscritas e integralizadas por pessoas físicas ou jurídicas que desejarem, respeitados os princípios legais aplicáveis. Parágrafo 4º) As ações preferenciais classe "E" serão, exclusivamente, subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM), e serão intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, de acordo com a legislação em vigor, sendo que seu número será adaptado aos termos do projeto que for aprovado pela SUDAM. Parágrafo 5º) As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo-lhes, porém, asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade e garantia na percepção de dividendos fixos e não cumulativos, de 8% (oito por cento) ao ano, calculado sobre o seu valor nominal, quanto às classes "A", "B", "C" e "D", podendo a Assembléia Geral Ordinária atribuir-lhes maiores dividendos além dos fixos garantidos; às ações preferenciais classe "E", em primeira prioridade, será garantida participação integral, sendo que gozará do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre seu valor nominal, ficando-lhes, porém, assegurada a percepção do mesmo dividendo que for atribuído, em cada exercício, às ações ordinárias, se superior ao mínimo previsto; b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade, com preferência para as ações de classe "E" (D.-Leis 1376/74 e 1419/75). Parágrafo 6º) As ações preferenciais classe "A" são para subscrição e integralização por pessoas jurídicas titulares de deduções do Imposto de Renda, na forma legal, desde que subscrevam, de cada vez, isto é, em cada subscrição, número de ações cujo valor nominal não seja superior a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Parágrafo 7º) As ações preferenciais classe "B" somente poderão ser subscritas e integralizadas, também, por empresas titulares de deduções do Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor (Decreto-Lei 756/69) que subscrevam, de cada vez, isto é, em cada subscrição, número de ações cujo valor nominal seja superior a ... Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Parágrafo 8º) A superação do limite de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em diversas subscrições, pela mesma empresa acionista, não importa nem dá direito à conversão de ações preferenciais classe "A" em classe "B", salvo se as subscrições determinantes da superação se efetivarem dentro do prazo de 6 (seis) meses, a contar da 1ª (primeira) hipótese, em que a conversão se fará se

assim solicitar a acionista interessada. Parágrafo 9o.) As ações ordinárias não são conversíveis em preferenciais e vice-versa, nem as ações preferenciais poderão ser convertidas de uma classe para outra. Parágrafo 10) Cada ação ordinária dá direito a 1 (hum) voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo 11) A integralização das ações emitidas, em qualquer caso, será sempre feita mediante a entrada de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do seu valor, no ato da subscrição, podendo o restante ser pago em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, a partir de 30 (trinta) dias do pagamento inicial. Art. 6o.) As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela sociedade, sempre com concordância dos respectivos acionistas, de acordo com os seguintes critérios: a) quanto às ações de classes "A" e "B", somente após o decurso do prazo de cinco (5) anos referido no parágrafo 2o. do art. 5o. destes Estatutos; quanto às ações preferenciais classe "E", somente após o decurso do prazo de 4 (quatro) anos, na forma legal, e quanto às outras classes, de acordo com a legislação aplicável, se houver restrições ou condições à livre transferência; b) O resgate será pago pelo valor nominal, ou de cotação, se houver, das ações, abrangendo, parcial ou totalmente todas as classes, e sua efetivação dependerá de decisão da Assembleia Geral Extraordinária que determinará o resgate total ou parcial, e no último caso a quantidade a ser resgatada e as normas que disciplinarão o necessário sorteio. A Assembleia Geral Extraordinária decidirá, também, com que recursos efetivará o resgate, recursos estes que poderão ser do fundo próprio ou outros disponíveis pela sociedade. Artigo 7o.) Nos casos de aumento de capital, mediante emissão, para subscrição particular, de novas ações ordinárias e/ou preferenciais classes "C", "D" e "E" (estas últimas também na hipótese dos arts. 17 e 19 do D. L. 1.376/74) somente os possuidores de ações dessas classes terão direito de preferência na subscrição, dentro da correspondente classe, na proporção da participação de cada acionista, no total de cada uma. Parágrafo 1o) O direito de preferência será exercido dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do anúncio para este fim, que deverá ser feito no "Diário Oficial" do Estado e em jornal de grande circulação. Não exercido esse direito de preferência até o dia previsto, poderá a Diretoria livremente colocar as ações restantes entre outros acionistas ou entre terceiros. Parágrafo 2o.) Em caso de aumento de capital social, com utilização de reservas, fundos em geral, lucros retidos ou em decor-

rência de reavaliação voluntária ou compulsória do Ativo Imobilizado da sociedade serão distribuídas como bonificação, ações novas aos titulares de ações ordinárias e preferenciais proporcionalmente às quantidades já possuídas. Artigo 8o.) Dentro do limite do Capital Autorizado, a emissão e colocação de ações serão feitas por deliberação da Diretoria, por maioria de votos, ouvindo previamente o Conselho Fiscal. Parágrafo 1o) Observados os preceitos legais e o disposto neste Estatuto, as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações do Capital Autorizado, serão fixadas pela Diretoria em reunião de que se lavrará Ata no livro próprio, indicando: a) número das ações a serem emitidas ou subscritas; b) se a subscrição se fará por forma particular ou mediante oferta pública. Neste último caso fica a Diretoria autorizada a contratar instituição financeira especializada para intermediação junto ao público; c) o tipo de ordinárias ou que classes de preferenciais, das ações a serem emitidas ou subscritas ou ambas, ou que classes ou de realização das ações emitidas ou subscritas de preferenciais; d) as condições, em moeda corrente, com fixação do prazo ou prestações; e) o valor pelo qual poderão ser colocadas ou subscritas as ações emitidas; f) o prazo para colocação ou subscrição das ações emitidas. Parágrafo 2o.) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a Diretoria registrará o aumento de capital mediante requerimento à Junta Comercial. Parágrafo 3o.) A emissão de ações para integralização em bens ou em créditos independe de prévia aprovação pela Assembleia Geral. Parágrafo 4o.) Na proporção do número de ações que possuírem os acionistas somente terão preferência, havendo essa preferência, para subscrição de ações emitidas a serem colocadas: a) por valor inferior ao de sua cotação em Bolsa, se as ações da Sociedade forem negociáveis em Bolsas de Valores ou b) por valor inferior ao do patrimônio líquido se as ações da Sociedade não tiverem cotação em Bolsas de Valores. Art. 9o.) Quando as ações forem colocadas por valores superiores ao nominal a importância que exceder será registrada no Passivo Não Exigível, como capital excedente, estranho ao Capital, cuja aplicação será determinada pela Diretoria, de preferência para: a) constituição de reservas para futuro aumento de Capital; b) aquisição, pela sociedade, das ações em circulação. Parágrafo Único: O aumento ou redução do saldo do capital excedente não afeta o montante de capital subscrito. Art.

10) A sociedade poderá adquirir suas próprias ações, mediante aplicação de lucros acumulados ou do capital excedente ou outros recursos disponíveis, SEM REDUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO ou por doação. Parágrafo 1o) As ações em Tesouraria não terão direito a voto enquanto não forem novamente colocadas no Mercado. Parágrafo 2o.) O Capital em circulação da sociedade corresponde ao subscrito menos as ações adquiridas e em Tesouraria. Art. 11) A sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição ou partes beneficiárias. Art. 12) A sociedade fica autorizada a emitir títulos múltiplos de ações e a fazer conversões, quando houver permissão estatutária. Art. 13) A posse de uma ou mais ações, bem como sua subscrição, importa, desde logo, na aquiescência e aceitação por parte do acionista das disposições constantes destes Estatutos e das decisões da Assembleia Geral. Capítulo III — Da Administração — Artigo 14) A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros, acionistas ou não, residentes no País, reelegíveis, com mandato de 3 (três) anos, assim designados: Diretor-Superintendente, Diretor-Financeiro, Diretor-Administrativo, Diretor-Industrial e Diretor-Comercial. Parágrafo 1o) Sem prejuízo das funções que devem ser exercidas conjuntamente e outras que forem atribuídas pela Diretoria, compete individualmente: I) Ao Diretor-Superintendente: a) Convocar e instalar a Assembleia Geral e Reuniões da Diretoria, presidindo referidas reuniões; b) coordenar a ação dos demais diretores, no sentido de melhor rendimento dos negócios sociais; II) Ao Diretor-Financeiro: a) Orientar a vida econômica e financeira da sociedade; b) Estabelecer programa de atendimento dos compromissos da empresa; c) Propor a melhor apreciação dos recursos e resultados sociais; d) Zelar pelos bens e valores da sociedade e pela boa ordem dos livros contábeis da empresa; III) Ao Diretor-Administrativo: a) Programar, dirigir e coordenar a política de pessoal; b) Programar, executar e orientar a política de compra de matérias-primas, material diverso e equipamentos; c) Exercer os controles internos e oficial das funções administrativas e de material. IV) Ao Diretor-Industrial: a) Dirigir, programar e fazer executar todas as atividades e o que mais disser respeito ao setor industrial; V) Ao Diretor-Comercial: a) Programar, orientar e dirigir as vendas da empresa, estabelecendo política adequada; b) Zelar pela boa ordem dos controles e documentos sociais relativos ao seu setor. Parágrafo 2o.) Aos Diretores.

é vedado praticar liberalidades à custa do patrimônio social, especialmente em fianças, avais e quaisquer atos de mero favor a terceiros. Artigo 15) Os Diretores, para garantia de sua gestão, caucionarão à sociedade 100 (cem) ações próprias ou de terceiros, a quando da investidura no cargo. Artigo 16) Em caso de impedimento temporário os diretores se substituirão reciprocamente e na hipótese de vaga os remanescentes escolherão substituto para servir pelo tempo restante do mandato do substituído, até a próxima Assembleia Geral Ordinária. Art. 17) Os diretores permanecerão nos seus cargos até a posse de quem tenha sido eleito para substituí-los. Art. 18) A sociedade será representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, por qualquer dos diretores isoladamente. Parágrafo 1º) A Diretoria e seus componentes ficam investidos de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social, ficando ainda, expressamente autorizados a contratar operações de empréstimos com quaisquer instituições financeiras, oferecendo e gravando de ônus reais os bens sociais, e/ou dando outras quaisquer garantias, independentemente de deliberação de Assembleia Geral. Art. 19) Os diretores perceberão, mensalmente, a remuneração que lhes for fixada, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, e terão direito, respeitadas as limitações legais e estatutárias, a uma participação sobre os lucros líquidos da sociedade, em cada exercício, em percentagem a ser estabelecida pela Assembleia Geral Ordinária, cujo montante será dividido de acordo com a deliberação da Diretoria. Capítulo IV) Conselho Fiscal. Art. 20) O Conselho Fiscal da sociedade é composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, acionistas ou não residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e terá as atribuições e poderes que lhes são conferidos pela Lei, sendo que um membro efetivo e respectivo suplente serão escolhidos pelos acionistas preferenciais. Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia que os eleger. Capítulo V) Assembleia Geral — Artigo 21) A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á até quatro (4) meses seguintes à terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social exigir. Parágrafo Único: As assembleias serão presididas pelo Diretor-Superintendente e, na ausência do mesmo, por quem os acionistas vlerem a escolher. Capítulo VI) Exercício Social — Artigo 22) O exercício social coincide com o ano civil. Art. 23) Ao fim de cada exercício far-se-á o levantamento do Balanço Geral, e, do lucro li-

quido verificado, após as amortizações devidas, serão deduzidas as seguintes parcelas: a) 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de reserva, até limite legal; b) fundo no valor da isenção do Imposto de Renda que tiver sido gozado no exercício, para efeito de capitalização na forma da lei; c) percentagem bastante para o pagamento dos dividendos das ações preferenciais; d) 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de resgate de ações preferenciais, facultativamente; e) Percentagem para pagamento de dividendo às ações ordinárias; f) percentagem para o pagamento das comissões da Diretoria, respeitadas as restrições legais; g) o saldo que remanescer ficará à disposição da Assembleia Geral que mediante Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, lhe dará o destino que entender. Art. 24) Os dividendos não reclamados no prazo de cinco (5) anos da data da Assembleia que os houver aprovado prescreverão em favor da sociedade. Capítulo VII) Liquidação — Art. 25) Em caso de liquidação, a Assembleia que a decidir elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, fixando-lhes remuneração e estabelecendo forma e prazo que se efetive a liquidação. Capítulo VIII) Disposições Gerais — Art. 26) Os Subscritores de Ações Preferenciais farão jus, respeitados e considerados os direitos reconhecidos a cada classe: I) Com relação aos resultados financeiros do exercício social em que tiver ocorrido a subscrição, a dividendos proporcionais ao período compreendido entre a data de efetiva integralização e o final do exercício; II) Relativamente às bonificações em ações novas, resultantes de aumentos do Capital com aproveitamento de quaisquer lucros, fundos, correções ou reservas, a ações bonificadas correspondentes aos montantes dos recursos que constituírem a fonte ou as fontes para o aumento e que tenham sido geradas durante o exercício social em que ocorreu a integralização das ações originárias e, também, proporcionalmente ao período compreendido entre essa integralização e o final do respectivo exercício social. Art. 27) Os casos omissos no presente estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral, atendendo à legislação em vigor das sociedades por ações". "Parecer do Conselho Fiscal — Analisando a Proposta da Diretoria de 14 do corrente, que visa criar nova classe de Ações Preferenciais "E" e, atendendo aos interesses da empresa, dar nova redação aos Estatutos Sociais, chegamos à conclusão que a referida proposta é conveniente ao programa de expansão da sociedade, pelo que opinamos por sua integral aprovação, depois dos estudos efetivados. Be-

lém, 15 de outubro de 1975. aa) Roberto Farid Elias Massud, Antonio Carvalho de Brito e Luiz Eduardo da Silva. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, passando, como ninguém se manifestasse, à fase de votação. Verificando-se a aprovação unânime e sem restrições, da Proposta da Diretoria, integralmente, passando assim os Estatutos Sociais a vigorar com a redação constante da mencionada Proposta, inclusive quanto à plena autorização para a Diretoria emitir e colocar ações dentro dos limites do Capital Autorizado. Colocada a palavra à disposição a quem quisesse usá-la, e como ninguém a solicitasse, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião, às 16 horas e quinze minutos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente pelos presentes, sendo, após encerrada a sessão. aa) Michel Homci Haber — Presidente; Risoleta Chaar Haber — Secretária; Nazira Homci Haber, Margareth Hunh Haber, Harold Homci Haber, Orlando Homci Haber e Elza Xerfar Haber. Confere com o original lavrado no livro próprio.

MICHEL HOMCI HABER
Presidente da A.G.E.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 13.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2137/75 a 1ª. via da presente Ata. de GELAR S/A — Indústrias Alimentícias.

Belém, 13 de novembro de 1975.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Vice-Presidente da JUCEPA
(T. n. 24110 — Reg. n. 5724 — Dia 18.11.1975)

Companhia Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" —

C A P I M

CGC DCI MF — 04952891/0001—37

Inscr. Estadual — 003.382—PA
Inscr. Junta Comercial — 2.465/68-PA

AUTORIZADO	Cr\$ 10.000.000,00
CAPITAL	
SUBSCRITO	Cr\$ 5.126.391,00

"Ata da Quarta Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.10.75, para deliberar sobre a criação de nova classe de ações preferenciais; modificação e consolidação dos Estatutos da Sociedade."

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, às 13 horas, na sede da Sociedade à rua 13 de Maio, 82, sala 1402, nesta Capital, reuniram-se Acionistas da "Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM, que representavam mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelo livro de presença dos acionistas, página "doze". Verificado que o número de presenças permitia a instalação da Assembléia, o acionista, e Diretor-Presidente da empresa, senhor João Aloysio Mommensohn, na forma como determinam os Estatutos no seu artigo 10, assumiu a presidência dos trabalhos, designando a m^m. Afonso Mommensohn, para Secretário, com o que ficou composta a mesa diretora. Declarando iniciados os trabalhos, o senhor Presidente determinou que efetuássemos a leitura do edital de convocação, o qual fora, previa e regularmente, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias 22, 23 e 24 de outubro de 1975; e no jornal "A. Província do Pará", dos dias 22, 23 e 24 de outubro de 1975, o qual tinha o seguinte teor: "Companhia Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM CGC do MF — 04952891/0001—37. Capital Autorizado Cr\$ 10.000.000,00. Capital Subscrito Cr\$ 5.126.391,00. Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convocados os senhores Acionistas da "Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM, com projeto aprovado pela SUDAM — Resolução 2.072, de 20.12.74, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Sociedade, à rua 13 de Maio, 82, sala 1402, nesta Capital, às 13 horas do dia 31 de outubro de 1975, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Criação de novos tipos de ações preferenciais; 2) Consequente alteração dos Estatutos Sociais; 3) Consolidação dos Estatutos Sociais; 4) Assuntos correlatos. Belém, 21 de Outubro de 1975. (a) Afonso Mommensohn, Diretor Administrativo. Em seguida, o senhor Presidente disse que sobre a mesa se encontravam a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, os quais seriam objeto de discussão e deliberação e mandou que fosse feita a leitura de ambos os documentos, os quais estavam assim redigidos: "Proposta da Diretoria. Levamos ao conhecimento de Vossas Senhorias que esta Sociedade recebeu através do ofício GS 001077 de 9 de julho de 1975, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, a comunicação de que nosso Projeto de Investimento, aprovado pela Resolução CONDEL/SUDAM número 2.072 de 20 de dezembro de 1974, e de conformidade com os termos do artigo 25 do Decreto-Lei 1.376 de 12 de dezembro de 1974,

foi considerado em condições de receber recursos do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM. Para tanto, solicitava a anuência da Sociedade ao novo sistema, bem como a apresentação de vários documentos concernentes ao desenvolvimento das atividades da Empresa. Atendido ao solicitado, recebemos a comunicação de autorização para a promoção de novo aumento de Capital, mediante a criação de nova classe de ações preferenciais, e consequente alteração e consolidação dos Estatutos Sociais. Para tanto, e de conformidade com o disposto no "Caput" do artigo 1º do Decreto-Lei número 1419 de 11 de setembro de 1975, propomos a criação de nova classe de ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, às quais serão garantidos os direitos estabelecidos pelo § 2º do artigo 8º do Decreto-Lei número 1.376 de 12 de dezembro de 1974, ou seja, participação integral dos resultados da Empresa. Tais ações serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos. Propomos, ainda, para melhor controle das ações, que estas passem a ser classificadas da seguinte forma: 1) "Ações Ordinárias Nominativas", decorrentes da integralização do Capital Social, com recursos próprios; 2) "Ações Preferenciais Nominativas Classe" "A", estas as já existentes e emitidas, oriundas de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Lei 5.174 de 7 de Outubro de 1966) e; 3) "Ações Preferenciais Nominativas Classe" "B", estas as que ora propomos a sua criação, a serem emitidas de conformidade com o § 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Com a aprovação da criação da nova classe de ações preferenciais solicitamos a consequente modificação e consolidação dos Estatutos Sociais. A Diretoria estando certa de poder contar uma vez mais com a valiosa colaboração dos Senhores Acionistas, apresenta-lhes o seu melhor reconhecimento. Belém, 17 de outubro de 1975. (a) Conrado André Mommensohn, Diretor Vice-Presidente" "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da "Cia. Agro-Pecuária e Industrial" "Maringá" — CAPIM, infra-assinados, havendo examinado a proposta da Diretoria no que concerne à criação de nova classe de ações preferenciais, em decorrência do enquadramento de seu Projeto de Investimento nos termos do Decreto-Lei 1.376 de 12.12.1974; a alteração dos Estatutos Sociais e sua imediata consolidação, são de parecer que a mesma é de elevado interesse social e está conforme a lei e os estatutos, razão pela qual, recomendam a sua aprovação aos Senhores Acionistas. Belém, 18 de outubro de 1975. (aa) Doutor Minoru Takahashi; Doutor Waldemar Allegretti e

Doutor José Antonio Dolis". Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão, ressaltando a importância do assunto. A proposta foi longamente debatida, com vários esclarecimentos sendo feitos. Após isto, foi colocada em votação, tendo recebido a aprovação unânime dos presentes, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Face à aprovação, o senhor Presidente disse que cumprindo o item "2" da ordem do dia, ter-se-ia que alterar os Estatutos Sociais, cujas modificações e novas redações passavam a ser as seguintes: "Artigo 5º. O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim compreendido Cr\$ 2.599.906,00 representados por ações ordinárias nominativas: Cr\$ 3.560.106,00 por ações preferenciais nominativas classe "A"; e Cr\$ 3.839.988,00 por ações preferenciais nominativas classe "B". Poderá a Sociedade aumentar o capital, com a emissão de ações preferenciais classe "B", oriundas de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Lei 1.376 de 12 de dezembro de 1974). § Primeiro — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § Segundo — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. § Terceiro — As ações preferenciais nominativas classe "A" não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição, e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. § Quarto — As ações preferenciais nominativas classe "B", não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos a partir da data da subscrição, e conferem a seus titulares participação integral nos resultados, de conformidade com o disposto no artigo 8º, § 2º do Decreto-Lei número 1.376 de 12.12.1974. § Quinto — O excedente dos lucros líquidos até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações preferenciais nominativas classe "B" e das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações respectivamente. O restante, se houver será igualmente partilhado pelas três classes de ações. § Sexto — A emissão e colocação de ações, dentro do limite do Capital Autorizado, far-se-á por deliberação da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal e não importará em alteração dos Estatutos Sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de

trinta dias da emissão. § sétimo — Na emissão e colocação das ações, fica assegurado o direito de preferência aos portadores de ações ordinárias na forma e prazo da Lei 2627, asseguradas as demais preferências de que trata o § terceiro do artigo 46 da Lei 4728. § Oitavo — É vedada a colocação de ações por valor inferior ao nominal. § Nono — A integralização em bens ou créditos dependerá da aprovação pela Assembléia Geral. Em seguida alterou-se, também, a letra "e" do artigo 19 passando a ter a seguinte redação "e — 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais classe "A", para atender ao disposto no artigo 5.º parágrafo 3.º dos Estatutos Sociais. Permaneceu em vigor e inalterados o "caput", as outras letras e parágrafos do artigo 19 e as demais disposições estatutárias. Em sequência, atendendo ao número "3" da ordem do dia, o senhor Presidente mandou que fosse feita a leitura da Consolidação dos Estatutos, o qual tinha a seguinte redação: "Companhia Agro-Pecuária e Industrial Maringá" — CAPIM — Estatutos Sociais — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º — Sob a denominação de "Companhia Agro Pecuária e Industrial Maringá" — CAPIM, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor. — Artigo — 2º — A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo, por decisão da diretoria, criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade do território nacional. — Artigo 3º — A Sociedade tem por objeto — a) A exploração agro-pecuária em todas as suas modalidades, produção, comercialização e industrialização de produtos agrícolas, pecuários e florestais. — b) Pesquisa e experimentação no setor agro-pecuário, sob a orientação de órgãos especializados, visando à adoção e ao aperfeiçoamento de procedimentos tecnicamente recomendados. — Artigo 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. — Capítulo II — Do Capital e Ações — Artigo 5º — O Capital social autorizado é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações nominativas de Cr\$ 1.00 (um cruzeiro) cada uma, assim compreendido: Cr\$ 2.599.906,00 representados por ações ordinárias nominativas; Cr\$ 3.560.106,00 por ações preferenciais nominativas classe "A"; e Cr\$ 3.839.988,00 por ações preferenciais nominativas classe "B". Poderá a Sociedade aumentar o capital com a emissão de ações preferenciais Classe "B", oriundas de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Lei 1.376 de 12 de dezembro de 1974) § Primeiro — Cada ação or-

dinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § Segundo — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. § Terceiro — As ações preferenciais nominativas classe "A" não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 anos a partir da data da subscrição, e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. § Quarto — As ações preferenciais nominativas classe "B", não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data da subscrição, e conferem a seus titulares participação integral nos resultados, de conformidade com o disposto no artigo 8º, § 2º do Decreto Lei n. 1.376 de 12.12.1974. § Quinto — O excedente dos lucros líquidos até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações preferenciais nominativas classe "B" e das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações respectivamente. O restante se houver será igualmente partilhado pelas três classes de ações. § Sexto — A emissão e colocação de ações, dentro do limite do Capital Autorizado se fará por deliberação da diretoria, com parecer do Conselho Fiscal e não importará em alteração dos Estatutos Sociais, porém, será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de trinta dias da emissão. § Sétimo — Na emissão e colocação das ações, fica assegurado o direito de preferência aos portadores de ações ordinárias na forma e prazo da Lei 2627, asseguradas as demais preferências de que trata o § terceiro do artigo 46 da Lei 4728. § Oitavo — É vedada a colocação de ações por valor inferior ao nominal. — § nono — A integralização em bens ou créditos dependerá da aprovação pela Assembléia Geral. — Capítulo III — Da Administração. — Artigo 6º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Administrativo, eleitos por Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo facultada a reeleição. — § Primeiro — Cada Diretor para garantia de sua gestão, caucionará 10 (dez) ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada ao término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que servir. — § Segundo — Vagando o cargo de Diretor, os demais, caso julguem necessário, escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral, que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar

para completar o mandato do Diretor Substituído. — § Terceiro — No impedimento ou ausência de quaisquer dos diretores, a sociedade continuará a ser administrada pelos demais diretores. — Artigo 7º — Compete à Diretoria: a) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais móveis e imóveis, renunciar direitos e transigir; b) Deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade; c) — Convocar as Assembléias Gerais na forma da lei; d) — Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, anualmente, o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-os ao parecer do conselho fiscal. — e) — Cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais e disposições legais a que estiver sujeita a sociedade. § Primeiro — Todo ato que signifique transação, renúncia de direitos que importem alienação de bens imóveis e móveis da sociedade ou acarretem para esta qualquer obrigação ou responsabilidade deverá conter a assinatura de todos os diretores. — § Segundo — É vedado aos diretores, sob pena de responsabilidade pessoal, a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como: prestação de fiança, abonos, avais e outros de mero favor, sempre que estranhos ao objeto da sociedade. — Artigo 8º — A diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais o exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor. — Artigo 9º — A título de remuneração pelos serviços prestados os Diretores perceberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Assembléia Geral e uma percentagem de 5% sobre os lucros líquidos de cada balanço respeitando o disposto no art. 134 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940. — Artigo 10 — Compete ao Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em Juízo ou fora dele. b) — Instalar e presidir as Reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais da Sociedade. — Artigo 11 — Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) — Representação da Sociedade em todas as suas relações com terceiros em Juízo ou fora dele; b) Supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c) Substituir o Diretor-Presidente em todas as suas ausências ou impedimentos; d) Nomear procuradores especificando no instrumento os poderes, atos e operações que

poderão praticar. — Artigo 12 — Compete ao Diretor Administrativo: A) Superintender a administração da Sociedade, orientando, promovendo todas as medidas indispensáveis ao atendimento das suas atividades; B) Orientar as atividades relacionadas com preços e qualidades, cuidar do transporte e circulação de bens da sociedade; C) Elaborar o planejamento econômico e financeiro da sociedade. — Artigo 13 — A Administração do controle orçamentário da sociedade será feita em conjunto pelos três diretores. — Artigo 14 — Os Diretores-Presidente e Vice-Presidente poderão praticar isoladamente os atos de simples gestão, nesses atos incluída a movimentação de contas bancárias, podendo para isso depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir e endossar cheques. — § Primeiro — Para os atos acima enumerados os Diretores Presidente e Vice-Presidente poderão constituir procurador em nome da sociedade. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 15 — A Sociedade terá um conselho fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — Artigo 16 — Para o exercício de suas funções legais, o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, em janeiro, abril, julho e outubro funcionando validamente com a presença de três de seus membros, substituídos desde logo os efetivos pelos suplentes sempre que se verificar a ausência de qualquer deles. — Parágrafo único — O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário. — Artigo 17 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger à razão de uma determinada importância pela presença de cada uma das sessões. — Capítulo V — Da Assembleia Geral — Artigo 18 — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente sempre que convocada na forma da Lei. — Parágrafo único — A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente que indicará um acionista para presidi-la podendo ele próprio presidir a Assembleia, havendo aclamação geral dos acionistas presentes: O Presidente da Assembleia Geral convidará um acionista para secretário processando-se a convocação da Assembleia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais. — Capítulo VI — Do Exercício Social, Lucros e Sua Distribuição — Artigo 19 — O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resul-

tados do exercício. — O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) — 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva legal até que este alcance o limite da Lei; b) — 10% (dez por cento) para constituição de um Fundo de participação ao empregado nos lucros da Empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; — c) — A quantia necessária, a critério da Assembleia Geral, para a constituição de Reservas Especiais; — d) — 5% (cinco por cento) para atender à Remuneração Variável dos Diretores e que somente será distribuído se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de ... 6% (seis por cento) sobre o capital social; — e) — 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais classe "A", para atender ao disposto no artigo 5º, parágrafo 3º dos Estatutos Sociais; — f) — O restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembleia Geral. — § Primeiro — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "b" serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. — Os restantes ... 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade. — § Segundo — A distribuição aos empregados de 30% (trinta por cento) do fundo mencionado na letra "b" deste artigo, far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano forem atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo já mantivessem relação do emprego com a sociedade sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios prefixados de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. — Capítulo VII — Disposições Legais — Artigo 20 — No caso de dissolução da sociedade, a Assembleia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. — Artigo — 21 — As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pelas disposições do Decreto Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940 e pela Legislação que lhe foi aplicável. — Assim redigidos os Estatutos, o senhor Presidente submeteu-os a discussão e em seguida a votação. Votado, resultou unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passou em seguida ao item 4 da ordem do dia, onde ficou determinada a confecção dos impressos para os novos títulos múltiplos representativos das ações preferen-

ciais nominativas classe "B". Nada mais havendo e tendo sido cumpridos todos os itens da convocação, o senhor Presidente declarou ultimados os trabalhos objeto da Assembleia, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Lavrada, reaberto os trabalhos, foi lida perante os presentes que, por achá-la conforme, assinaram-na conforme segue. Belém, 31 de Outubro de 1975. (aa) João Aloysio Mommensohn; Conrado Andréa Mommensohn; Genuino Marcilio Gatti; Angelo Motti; José Antonio Dolis para Comercial Catarinense S.A. — Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada às folhas nrs. trinta e três, trinta e três verso, trinta e quatro, trinta e quatro verso, trinta e cinco, trinta e cinco verso, trinta e seis, trinta e seis verso, trinta e sete, trinta e sete verso, trinta e oito, trinta e oito verso, trinta e nove, trinta e nove verso, quarenta e quarenta verso e quarenta e um, do livro de registro de atas das Assembleias Gerais da "Companhia Agro-Pecuária e Industrial" Maringá — CAPIM.

Belém, 31 de Outubro de 1975

AFONSO MOMMENSOHN

Secretário

VALTER BUZZO

Téc. Cont. CRC 11.565 — PR I. S.

254 — PA

"Cartório Kós Miranda"

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 10 de Novembro de 1975

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

"Junta Comercial do Pará"

(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 13.11.75, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o n. 2134/75, a 1ª. Via da presente Ata de "Cia. Agro Pecuária e Industrial Maringá" — CAPIM

Belém, 13 de novembro de 1975

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA
MELO

Vice-Presidente da JUCEPA

(T. n. 24106 — Reg. n. 5713 — Dia — 18.11.1975)

PAGRISA — PARÁ

PASTORIL E AGRÍCOLA S. A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S. A., realizada em 25 de junho de 1975.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às 8:00 horas, na

Sede social, no Quilômetro 262 — BR-14, município de Paragominas, Estado do Pará, Fazenda Pagrisa, atendendo aos editais de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 18, 19 e 20 de junho de 1975, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S. A., representando a totalidade do capital social com direito a voto. O Sr. Aurélio Zancaner, diretor-presidente, assumiu a presidência da mesa e convidou a mim, Wilson Zancaner, para secretariá-lo nos trabalhos. Solicitou a seguir a leitura do Edital de Convocação, documento do seguinte teor: "PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S. A., — CGC n. 05.459.177/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas da PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S. A., a se reunirem na sede social no Km. 262 — BR-14 — Fazenda Pagrisa, município de Paragominas, Estado do Pará, no dia vinte e cinco (25) de junho de 1975, às 8:00 (oito) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) elevação do Capital Social, segundo proposta da Diretoria, contando já com o parecer favorável do Conselho Fiscal e alteração do Art. 5.º dos Estatutos Sociais; b) assuntos diversos de interesse da sociedade. Fazenda Pagrisa, 30 de maio de 1975. (a) Vladimir Zancaner Basto — Diretor Adjunto". Colocou a seguir o senhor presidente em discussão a primeira matéria constante da ordem do dia: elevação do capital social e solicitou-me a leitura da proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, documentos do seguinte teor: "Proposta da Diretoria — A Diretoria da PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S. A., já tendo totalmente subscrito seu capital autorizado, no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), trás a apreciação e deliberação de V. Sas., a presente proposta de aumento do capital social e a consequente alteração do artigo 5.º do seu Estatuto Social. Propomos para tanto o seguinte: 1) — Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), estando subscrito no valor de Cr\$ 7.958.698,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros) e integralizado no valor de Cr\$ 7.433.905,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e cinco cruzeiros), para Cr\$ 9.295.281,00 (nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros), com a subscrição do aumento proposto de Cr\$ 1.295.281,00 — (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros). Para isso, o aumento proposto, seria subscrito e integralizado dentro das normas estabelecidas pela reformulação

financeira do projeto da PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S. A., ou seja 25% (vinte e cinco por cento) oriundos de recursos próprios e 75% (setenta e cinco por cento) de incentivos fiscais; 2) — Aprovado o aumento proposto, sugere a diretoria: a) emissão de 746.461 ações preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma oriundas de incentivos fiscais e subscritas à medida, que forem liberados os boletins de subscrição pela SUDAM; b) emissão de 548.820 ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, oriundas de recursos próprios 3) — Como consequência a Diretoria propõe a alteração do estatuto social, no seu artigo 5.º, que passará a ter a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 9.295.281,00 (nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros), dividido de acordo com a lei 756/69, em 25% (vinte e cinco por cento) de ações ordinárias, oriundas de recursos próprios e 75% (setenta e cinco por cento) ações preferenciais oriundas de incentivos fiscais, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Paragominas, 30 de maio de 1975. assinados: Aurélio Zancaner — Dir. Presidente; Wilson Zancaner — Dir. Executivo; Vladimir Zancaner Basto — Dir. Adjunto". "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — Nós abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S. A., examinamos a proposta da Diretoria, que objetiva o aumento do capital social de Cr\$ 8.000.000,00 — (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 9.295.281,00 (nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros). A nova subscrição será feita no valor de Cr\$ 746.461,00 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros), oriundos dos incentivos fiscais e de Cr\$ 548.820,00 — (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte cruzeiros) com recursos próprios. Julgamos oportuno o aumento proposto, para conveniência da sociedade. Assim, por observar a proposta os preceitos legais, damos nosso parecer favorável a aprovação da mesma pelos senhores acionistas. Paragominas, 30 de maio de 1975. (aa) Tulio Tricca — Silas Ben Hur Castilho — Lauro Gozzo". A proposta da Diretoria foi colocada em votação e aprovada pelos senhores acionistas. A seguir o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas e como ninguém dela quisesse fazer uso, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à elaboração e lavratura da presente Ata, sob meu ditado no livro próprio. Reaberta a sessão foi a Ata lida, aprovada e assinada pela mesa e por todos os senhores acionistas presentes. Pagrisa, 25 de junho de 1975.

assinados: Aurélio Zancaner — pre-

sidente da mesa; Wilson Zancaner — secretário; Aurélio Zancaner — Wilson Zancaner — Mário Zancaner — Anibal Antonio Bianchini — Vladimir Zancaner Basto — Hélio Zancaner Sanches — José Celso Pacheco de Camargo — Evandro Sanches. Confere com o original.

Wilson Zancaner

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 04.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2068/75, a 1a. Via da presente Ata, de PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S. A. Belém, 04 de novembro de 1975.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 24068 — Reg. n. 5727 — Dia 18.11.1975).

Estatutos da Associação Assistencial Miriense do Acará (A S S A M A)

CAPÍTULO I

Da Finalidade e Duração

Art. 1.º — Com a denominação de ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MIRIENSE DO ACARÁ (ASSAMA), com sede no Município do Acará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, é uma Sociedade Civil, com prazo indeterminado de duração, à política de cunho assistencial, dentário, médico, hospitalar e recreativo, regendo-se pela Legislação vigente e pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único — A "ASSAMA", fundada em 19 de outubro de 1974, na cidade do Acará, com sede e foro no Município do mesmo nome, a atuação na Capital do Estado e todos os Municípios.

Art. 2.º — A "ASSAMA" tem por finalidade:

a) — Proporcionar assistência educacional e cultural por todos os meios a toda a juventude da região

b) — Proporcionar assistência ampla, pela elevação do nível moral e material das classes necessitadas em toda a região;

c) — Instalar, manter e prover assistência jurídica, dentária, médica e hospitalar e outras que venham a ser necessárias e que estejam nas possibilidades da Associação;

d) — Instalar, manter e prover escolas primárias e de aprendizagem agro-rural na sede do Município e locais mais carentes da região.

Art. 3.º — Para alcançar suas fina-

lidades poderá agir diretamente ou em convênio com entidades legalmente constituídas.

Art. 4.º — A "ASSAMA" poderá firmar convênios com todos os Ministérios e repartições Federais, Estaduais e Municipais.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 5.º — A "ASSAMA" terá número ilimitado de sócios nas seguintes categorias:

- a) — Fundadores;
- b) — Contribuintes;
- c) — Beneméritos.

Art. 6.º — FUNDADORES — São aqueles que constituírem a Sociedade e cujos nomes constem ou assinem a Ata de instalação. CONTRIBUINTES — O que ingressar na Associação após a data de sua constituição legal e que contribuir com mensalidades para aplicação nos fins da Associação. BENEMÉRITOS — Os que havendo prestado relevantes e assinalados serviços à "ASSAMA" mereçam essa distinção mediante proposta da Diretoria e a aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 7.º — São direitos dos Sócios:

- a) — Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria;
- b) — Gozar por si e seus dependentes dos benefícios que são proporcionados pela Associação;
- c) — Propor à Diretoria admissão dos sócios em qualquer categoria, bem assim como qualquer medidas ou providências de interesse social.

Art. 8.º — Dos deveres dos sócios:

- a) — Respeitar e fazer respeitar, cumprir e fazer cumprir todas as normas emanadas destes Estatutos;
- b) — Aceitar e exercer com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou designados, somente deixando de fazê-lo por legítimo impedimento;
- c) — Manter-se em atitudes respeitadas e descentes em sessões ou no interior de todas as dependências dos próprios da Associação;
- d) — Comparecer em todas as reuniões que a mesma promover, somente deixando de fazer por motivos justificados;
- e) — Efetuar o pagamento de suas mensalidades sempre em dias;
- f) — Abster-se de protestar publicamente contra atos e decisões legais emanadas da Diretoria ou da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 9.º — A "ASSAMA" será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembléia Geral, para esse fim convocada.

Parágrafo Único — A Diretoria será assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário, 1.º Tesoureiro, 2.º Tesoureiro, um representante junto às entidades que a "ASSAMA" for subordinada, dois Vogais, todos com mandatos de 3 (três) anos sem remuneração.

Art. 10 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada dois meses e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, ou pela metade e mais de um de seus membros, mediante requerimento à Diretoria que não poderá recusar-se a atender.

Art. 11 — As reuniões da Diretoria constarão de Atas devidamente lavradas em livro próprio encadernado e com folhas numeradas e rubricadas pelo Presidente.

Art. 12 — O mandato de qualquer membros da Diretoria será considerado extinto antes do prazo estabelecido no Parágrafo Único do Art. 9.º deste Estatuto, nos seguintes casos:

- a) — Morte;
- b) — Invalidéz;
- c) — Renúncia por escrito;
- d) — Não comparecimento injustificado a três (3) sessões consecutivas ou seis (6) alternadas;
- e) — Procedimento incompatível com a dignidade da Associação;
- f) — Condenação por crime comum ou de responsabilidade.

Parágrafo Único — A perda do mandato que se refere as letras "c" e "f" do presente Artigo somente poderá ser aplicado por decisão da Assembléia Geral, sem que caiba ao punido o direito de qualquer reclamação.

Art. 13 — São atribuições da Diretoria:

Do Presidente: a) — Assumir o controle da Associação, procurando alcançar o engrandecimento, prestígio e a denominação de suas atividades; b) — Elaborar e encaminhar à Assembléia Geral, anualmente, a proposta Orçamentária para cada exercício; c) — Prestar contas anualmente do movimento geral da Associação perante a Assembléia Geral; d) — Administrar de modo geral os trabalhos e serviços que forem executados pela Associação; e) — Aprovar as normas de compras e prestações de serviços; f) — Assinar os balancetes mensais e anuais da Tesouraria; g) — Convocar a Diretoria e Assembléia Geral quando necessário; h) — Aprovar todos os planos referentes à Assistência Médica, Educacional e Recreativa elaborados pela

Diretoria; i) — Criar Departamentos que se façam necessários, nomeando seus Diretores para o bom funcionamento do programa da Associação; j) — Presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral; k) — Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as determinações oriundas da Assembléia Geral e da Diretoria; l) — Representar a Associação ativa e passivamente em juízo, e, em geral as relações com terceiros; m) — Assinar com o Tesoureiro, todos os cheques que venham a ser emitidos pela Associação, bem como aceite de Títulos e obrigações contraídas pela mesma; n) — Assinar com o Secretário as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; o) — Exercer o direito do voto de minerva nas reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.

Do Vice-Presidente: a) — Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; b) — Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições.

Do 1.º Secretário: a) — Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral lavrando e assinando as respectivas Atas; b) — Redigir e assinar (quando necessário) as correspondências da Associação; c) — Elaborar o relatório anual da Associação.

Do 2.º Secretário: a) — Substituir o 1.º Secretário em suas faltas ou impedimentos, exercendo normalmente as funções com todos os direitos que são facultados a este.

Do 1.º Tesoureiro: a) — Controlar as finanças da Associação; b) — Submeter mensalmente à apreciação e aprovação da Diretoria o movimento do Caixa e balancetes da Associação; c) — Proceder os depósitos em estabelecimentos bancários, de títulos, numerários em moedas correntes do país ou outros valores pertencentes à Associação; d) — Efetuar todos os pagamentos relativos a contas contraídas pela Associação, quando visadas e devidamente autorizadas pelo Presidente; e) — Promover a arrecadação de todas as rendas da Associação; f) — Assinar com o Presidente todos os cheques bancários; g) — Fazer o balanço anual da Tesouraria encaminhando à Diretoria para a devida apreciação e aprovação.

Do 2.º Tesoureiro: a) — Substituir o 1.º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, exercendo normalmente as funções com todos os direitos e deveres que são facultados a este.

Do Representante junto às Entidades Superiores: a) — Representar a "ASSAMA" sempre que designado pela Diretoria; b) — Auxiliar o corpo Diretor da Associação no cumprimento do Estatutos, dando parecer sempre que se fizer necessário.

Dos Vogais: a) — Substituir os membros da Diretoria em suas faltas ou impedimentos; b) — Votar nas decisões

da Diretoria; c) — Dar quorum para reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO V

Das Rendas e Patrimônio

Art. 14 — As rendas da Associação serão constituídas de:

- a) — Doações;
- b) — Mensalidades dos Sócios;
- c) — Convênios com Ministérios, Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Fundações e Associações legalmente constituídas;
- d) — Subvenções concedidas pelos poderes públicos;
- e) — Juros incorporados ao patrimônio da Associação;
- f) — Indenizações.

Parágrafo Único — As rendas da Associação são destinadas exclusivamente a manutenção desta para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 15 — O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) — Bens Móveis e Imóveis.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 16 — As eleições para Diretoria da Associação serão realizadas de 3 (três) em 3 (três) anos, na primeira quinzena do mês de setembro, por Assembleia Geral convocada para esse fim, através de Edital baixado pela Presidência, com o seguinte critério:

a) — Poderá concorrer às eleições da Diretoria, até 3 (três) chapas formadas por Sócios quites com a Tesouraria e em pleno gozo de seus direitos perante a Associação;

b) — Só será permitido reeleição de sócios na Diretoria da Associação por mais um período.

Art. 17 — As eleições serão feitas através de voto secreto, com a presença de pelo menos 2/3 dos associados em Assembleia Geral, que estejam quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos perante a Associação, chamados a exercer o direito do voto por ordem numérica do livro de presença.

§ 1.º — Cada sócio só poderá votar uma vez e não será aceito voto por procuração.

§ 2.º — Em caso de empate será eleito o candidato mais idoso.

CAPÍTULO VII

Da Assembleia Geral

Art. 18 — A Assembleia Geral é o órgão máximo deliberativo da Associação.

Art. 19 — Constituem Assembleia Geral, todos os Sócios de todas as ca-

tegorias que estejam quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos perante a Associação.

Art. 20 — A Assembleia Geral reunir-se-á:

a) — Ordinariamente uma vez por ano na segunda quinzena do mês de setembro, para apreciar a prestação de contas anual da Diretoria;

b) — Extraordinariamente, quando convocada pela maioria da Diretoria ou por 2/3 dos associados da "ASSAMA".

Art. 21 — A Assembleia Geral Extraordinária, somente poderá decidir sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

Art. 22 — Compete à Assembleia Geral:

a) — Aprovar as alterações do Estatuto da Associação;

b) — Eleger a Diretoria;

c) — Decidir em grau de recursos sobre os atos da Diretoria.

§ 1.º — A Assembleia Geral será convocada nos casos previstos nos Estatutos, mediante Edital publicado em locais de acesso para o conhecimento público, ou outros órgãos de divulgação, citando hora, dia e local e finalidade da convocação, com o prazo de 15 dias de antecedência da data prevista para a reunião.

§ 2.º — Não sendo atendida a convocação, de pelo menos a metade e mais um de seus sócios a Assembleia Geral se reunirá vinte e quatro horas após a data da convocação com qualquer número de sócios presentes.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 23 — Enquanto a "ASSAMA" não dispor de sede própria para o atendimento de todos os seus atos e serviços, poderá a Diretoria dentro das possibilidades desta Associação locar imóvel para esta finalidade.

Art. 24 — Em caso de extinção da "ASSAMA" todo o seu patrimônio será incorporado como doação à outra instituição filantrópica legalmente registrada e credenciada junto ao Conselho Nacional de Serviços Sociais do Ministério de Educação e Cultura.

CAPÍTULO IX

Disposições Transitórias

Art. 25 — A Assembleia Geral que aprovar o presente Estatuto, elegerá a primeira Diretoria entre os sócios fundadores.

Art. 26 — O presente Estatuto, depois de aprovado pela Assembleia Geral de constituição da Associação, será inscrito no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, quando entrará em vigor.

Art. 27 — A Diretoria providenciará através de seu Presidente a publicação do presente Estatuto com a impressão de folhetos avulsos para fins de direito.

Art. 28 — No presente Estatuto será usada a seguinte sigla: "ASSAMA" — ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MIRIENSE DO ACARÁ.

Cidade do Acará, de maio de 1975

Orlando Costa Souza

Presidente

Walter Pinheiro da Costa

1.º Secretário

Raimundo Corrêa Farias

2.º Secretário

REGISTRO DE TÍTULOS

E DOCUMENTOS

Apresentado em Cartório hoje, às .. horas. Transcrito em o Livro B-1, às fls. 37, 38 e 39, sob n. de ordem 107.

Acará, 30 de maio de 1975.

Tomé da Cunha e Souza

O Oficial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço a assinatura retro assinada com a seta Rec.

Em testemunho A. P. L. da verdade.

Acará, 27 de maio de 1975.

Antonio Pinto Lobato

Tabelião

(T. n. 24104 — Reg. n. 5708 — Dia 18.11.75)

FAZENDA RIACHUELO S/A.

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDA RIACHUELO S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 16:00 horas do dia 25 de novembro de 1975, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a — aumento do capital social autorizado em Cr\$ 1.500.000,00 passando dos atuais Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00;

b — alteração parcial dos Estatutos Sociais;

c — consolidação estatutárias e,

d — outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 12 de novembro de 1975.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Diretor Administrativo

(T. n. 24066 — Reg. n. 5714 — Dias: 15, 18 e 19.11.75).

AGROPECUÁRIA BACURI S/A

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA BACURI S.A., a comparecerem em sua sede social, na Fazenda Bacuri, localizada em São Félix do Xingú, Comarca de Altamira, Estado do Pará, no dia 25 de novembro de 1975, às 10,00 horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a — Aumento do capital social autorizado em Cr\$ 6.000.000,00, passando dos atuais Cr\$ 8.000.000,00 para .. Cr\$ 14.000.000,00;
- b — Alteração parcial dos estatutos sociais;
- c — Consolidação estatutária;
- d — Outros assuntos de interesse social.

Fazenda Bacuri, 10 de novembro de 1975.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Diretor-Presidente

(T. n. 24065 — Reg. n. 5716 — Dias: 15, 18 e 19.11.75)

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Pará, no cumprimento da Lei n. 4.324, item V do art. 20 e item V do art. 19, que rege o referido Conselho, retifica pela presente Convocação publicada no "Diário Oficial" de 22 de outubro convocando os senhores Cirurgiões-Dentistas, no pleno gozo de seus direitos, para a Eleição de Delegado Eleitor e seu Suplente a qual realizar-se-á dia 22 de dezembro de 1975, sendo feito a primeira chamada para votação às 20,30 horas e a segunda chamada às 21,00 horas, na sede do Conselho Regional de Odontologia, à Rua 13 de Maio, 82 — 11o. andar — sala 1101 (Edifício "Barão de Belém").

Belém-Pá., 21 de outubro de 1975.

WILSON PEDROSA AMANAJAS, CD
Presidente do CRO-Pa.

(T. n. 24111 — Reg. n. 5725 — Dia 18.11.1975)

DECLARAÇÃO

MARIA CIBELI CORRÊA RIBEIRO, declara que extraviou o seu Título do Pecúlio Universitário n. 1856.

Belém, 14 de novembro de 1975.

MARIA CIBELI CORRÊA RIBEIRO
Agente Administrativo da UFFa.

(T. n. 24109 — Reg. n. 5717 — Dia: 18.11.75).

Companhia Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" - Capim

CGC DO MF — 04952891/0001—37

Inscr. Estadual — 003.382—PA

Inscr. Junta Comercial — 2.465/68—PA

CAPITAL AUTORIZA-

DO Cr\$ 10.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 5.626.391,00

CAPITAL INTEGRA-

LIZADO Cr\$ 5.543.011,00

ATA da vigésima nona Reunião da Diretoria, realizada em 31 de outubro de 1975, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 16,00 horas, na sede da sociedade, situada à Rua 13 de Maio, 82, sala, 1402, nesta Capital, reuniram-se diretores da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim, Srs. João Aloysio Mommensohn — Presidente; Conrado Andréa Mommensohn — Vice-Presidente; Afonso Mommensohn — Diretor Administrativo, em atendimento ao edital de convocação do Sr. Diretor-Presidente. Iniciados os trabalhos, este disse que a reunião tinha por finalidade a deliberação de novo aumento do Capital da Sociedade, tendo-se em vista o Capital Autorizado permitir tal incorporação, pelo que convocava a mim, Afonso Mommensohn, para secretariar os trabalhos. Determinou, assim que fosse feita a leitura do Boletim de Subscrição de n. 20, subscrito em ações ordinárias nominativas, de Cr\$ 1,00 cada uma, constituindo um total de Cr\$ 500.000,00, tudo de conformidade com o estabelecido no artigo quinto dos Estatutos. Procedida a leitura, passou o Boletim de Subscrição n. 20 a fazer parte integrante da presente Ata. Em sequência, determinou a leitura e transcrição do Parecer do Conselho Fiscal que se achava assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim, havendo examinado com profundidade o Boletim de Subscrição n. 20, remetido pela Diretoria em forma de proposta de aumento de capital, são de parecer que o aumento é de interesse social e está con-

forme a Lei e os Estatutos. Em assim sendo pode a Diretoria efetivar a emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias. Belém, 30 de outubro de 1975. aa) Minoru Takahashi; Waldemar Allegretti e José Antonio Dolis". Lido, e concluída a transcrição, a matéria foi colocada em votação, a qual foi unanimemente aprovada. Por esta razão, o Senhor Presidente disse que ficava autorizada a emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada, em virtude de já estarem integralizados em conta corrente. Findo os trabalhos, pelos quais ficava incorporado o novo aumento, o Capital Autorizado de Cr\$ 10.000.000,00, passa a ter a seguinte composição: Capital Subscrito de Cr\$ 5.626.391,00 dos quais Cr\$ 2.066.285,00 representados por ações ordinárias e Cr\$ 3.560.106,00 por ações preferenciais, todas nominativas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria. Belém, 31 de outubro de 1975. aa) João Aloysio Mommensohn; Conrado Andréa Mommensohn e Afonso Mommensohn. — A presente é cópia fiel do que consta às páginas vinte e nove e vinte e nove verso, do Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim (Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 10.09.1968).

Belém, 31 de outubro de 1975.

AFONSO MOMMENSOHN

Secretário

VALTER BUZZO

Téc. Cont. CRC 11.565—PR

I. S. 254—PA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra de Afonso Mommensohn e Valter Buzzo.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 10 de novembro de 1975.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICADO por decisão do Plenário, reunido em 13 de novembro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2135/75, a 1a. Via da presente Ata, de Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim.

Belém, 13 de novembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO

Vice-Presidente da JUCEPA

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINÁ" — CAPIM

CGC DO MF 04952891/0001—37

CAPITAL AUTORIZADO	CR\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	CR\$ 5.126.391,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	CR\$ 500.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	CR\$ 4.373.609,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N.º 20

Boletim de Subscrição de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), nominativas e integralizadas totalmente, neste ato, mediante integralização de adiantamentos existentes e representados por crédito em conta corrente, dentro do limite do Capital Autorizado, observadas e aceitas as condições constantes nos Estatutos da Empresa.

Subscritor	Endereço	Exercício	N.º de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
COMERCIAL CATARINENSE S/A.	Av. Carneiro Leão, 925	1975	500.000	500.000,00
CGC — 79109211/0001—17	Maringá—PR	Recursos Próprios Crédito em c/corrente		

Subscritor
COMERCIAL CATARINENSE S/A.
JOSÉ ANTONIO DOLIS
CPF — 107566559

Belém (PA), 30 de outubro de 1975.
VALTER BUZZO
Téc. Cont. CRC 11.565—PR.
I. S. 254—PA
Contador|CRC|CPF

DIRETORIA DA EMPRESA
CONRADO ANDRÉA MOMMENSOHN
Diretor Vice-Presidente
CPF — 002778519
AFONSO MOMMENSOHN
CPF — 117.736.309

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 13 de novembro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2135/75, a 1a. Via da presente Ata, de Cla. Agro-Industrial "Maringá" — Capim.

Belém, 13 de novembro de 1975.

ALFREDO FERR EIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO
Vice-Presidente da JUCEPA

(T. n. 24106 — Reg. n. 5712 — Dia 18.11.75)

CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CODESPAR — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12:00 horas do dia 25 de novembro de 1975, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia

- a — alteração estatutária e sua consequente consolidação;
 - b — outros assuntos de interesse social.
- Barreira do Campo, 12 de novembro de 1975.

LUCIANO LUNARDELLI

Diretor Vice-Presidente

(T. n. 24.067 — Reg. n. 5715
— Dias: 15, 18 e 19/11/75).

COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO "COLEIPA"

C.G.C. 04.946.703

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da Companhia de Leite Pasteurizado "COLEIPA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de dezembro de 1975, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Av. Pedro Miranda n. 1387, nesta capital, para a seguinte ordem do dia:

- a) deliberação sobre Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1973 e 31 de dezembro de 1974;
- b) elevação do capital social e alte-

ração dos estatutos segundo proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

c) eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) discussão de assuntos gerais.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei 2627/40 relativos aos mesmos exercícios.

Belém, 7 de novembro de 1975.

JOSÉ CARLOS VILELA DE ANDRADE
Presidente

(T. n. 24105 — Reg. n. 5705 — Dias: 15, 18 e 19.11.75).

AGRO PECUÁRIA**TAPIRAPÉ S. A.**

C.G.C. — 03.481.074/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de outubro de 1975.

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, às 9 (nove) horas, em sua sede social, localizada na Trav. Benjamin Constant, n. 1500, conj. 903, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da AGRO PECUÁRIA TAPIRAPÉ S/A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, convocados por Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e na "A Província do Pará", de Belém, no mesmo Estado, em suas edições de 7, 8 e 9 de outubro de 1975. Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Sr. Hélio de Athayde Vasone, Diretor-Presidente, que declarou instalados os trabalhos e convidou a mim, Jorge Wallace Simonsen Júnior, para Secretário, determinando que fosse procedida a leitura do mencionado Edital de Convocação, do seguinte teor: "AGRO PECUÁRIA TAPIRAPÉ S/A. — CGC n. 03.481.074/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, à Travessa Benjamin Constant, n. 1500 — Conjunto 903, no dia 15 de outubro de 1975, às 9 (nove) horas, para tomarem conhecimento sobre a re-ratificação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23.09.75, em virtude da inobservância do previsto no Art. 88, § 1.º, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940, e outros assuntos de interesse geral. Belém (Pa.), 07 de outubro de 1975. (a) Hélio de Athayde Vasone, Diretor-Presidente". Terminada a leitura o Sr. Presidente submeteu o assunto à apreciação, discussão e deliberação da Assembléia. Com a palavra o acionista, Sr. Carlos Lambertini Ayash Bengio, adiantou que tendo sido cumprida a exigência da Junta Comercial do Estado do Pará, propunha a aprovação, em todos os seus termos, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 23.09.75. Submetida à apreciação e discussão foi a proposta daquele acionista, aprovada por todos os presentes por unanimidade de votos. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, lida e conferida foi achada conforme, sendo transcrita em livro próprio e é assinada por todos os presentes. (aa) Hélio de Athayde Vasone, Presidente; Jorge Wallace Simonsen Júnior, Secretário; Carlos

Lambertini Ayash Bengio; Eduardo Américo de Athayde Vasone; Dr. Alceu de Campos Rodrigues; Dr. Ruy Marco Antonio; Hélio de Athayde Vasone; Jorge Wallace Simonsen Júnior; Arfrio S/A. — Armazéns Gerais Frigoríficos, Hélio de Athayde Vasone, Diretor-Superintendente; Rowal S/A. — Comércio e Administração, Ronald Wallace Simonsen, Diretor-Presidente; Beneficência Médica Brasileira S/A., Dr. Alceu de Campos Rodrigues, Diretor-Presidente; ABS — Planejamento e Assistência Técnica S/C Ltda. Armando Bueno Santos, Sócio Gerente; Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A., Ronald Wallace Simonsen e Jorge Wallace Simonsen Júnior, Diretores Gerentes. A presente é cópia fiel do original.

Hélio de Athayde Vasone

Presidente

Jorge Wallace Simonsen Jr.

Secretário

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 27 de outubro de 1975.

Em testemunho E. M. M. C. A. da verdade.

Eleonora Maria Moreira de C. Alves

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 27 de outubro de 1975.

Eleonora Maria Moreira de C. Alves

Escrevente Autorizada

Ratifica a A.G.E. de 23.09.75.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 04.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2032/75, a 1ª. Via da presente Ata de AGRO PECUÁRIA TAPIRAPÉ S/A.

Belém, 04 de novembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 24108 — Reg. n. 5710 — Dia

AGRO PECUÁRIA TAPIRAPÉ S. A.

C.G.C. 03.481.074/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro de 1975

Aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, às 10 (dez) horas, em sua sede social, à Trav. Benjamin Constant, 1.500, conj. 903 na cidade de Belém, Estado do

Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Agro Pecuária Tapirapé S/A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, pessoalmente convocados, na conformidade das assinaturas constantes do livro de "Presença dos Acionistas" e da Portaria n. 18, de 20 de outubro de 1969, do Departamento Nacional de Registro do Comércio. Na forma dos Estatutos Sociais, o Sr. Hélio de Athayde Vasone, Diretor-Presidente, declarou instalados os trabalhos, assumiu a presidência da mesa e convidou a mim, Jorge Wallace Simonsen Junior, para Secretário, determinando que fosse lida a Ordem do Dia e cujo teor é o seguinte: — "Agro Pecuária Tapirapé S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — 23 de setembro de 1975 — Ordem do Dia — 1) Criação de nova Classe de Ações Preferenciais com participação integral a serem subscritas e integralizadas pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia — 2) Outros assuntos de interesse da Sociedade. (a) Hélio de Athayde Vasone, Diretor-Presidente". Finda a leitura, o Sr. Presidente disse que o objetivo da reunião estava delineado e, portanto, dava a conhecer a Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, a fim de que fossem discutida e votada a matéria em pauta, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos referidos documentos dos seguintes teores: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — Tendo em vista as novas exigências formuladas pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia no que tange ao atendimento do D. L. n. 1.376 de 12.12.74 parágrafo 2º. do Art. 8º. e de conformidade com o D. L. n. 1.419 de 11.09.75, que dispõe sobre a criação de classe especial de ações preferenciais a serem subscritas pelo FINAM — Fundo de Investimento da Amazônia, e que esteja assegurada, no mínimo: a) prioridade de distribuição de dividendo mínimo; b) prioridade no reembolso do capital; c) participação sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária. Nestas condições a diretoria propõe o dobramento das ações preferenciais nominativas Classe "A" em 2 (dois) grupos: Classe "A" 2.233.278 (dois milhões duzentas e trinta e três mil duzentas e setenta e oito) ações nominativas preferenciais, subscritas por pessoas jurídicas, segundo o disposto na Lei n. 5.174, de 27.10.66 e com alterações introduzidas pelo D. L. n. 756, de 11.08.69; Classe "C"; — 19.662.535 (dezoito milhões seiscentas e sessenta e duas mil qui-

nhentas e trinta e cinco) ações a serem subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nos termos do D. L. n. 1.376, de 12.12.74, regulamentado pelo D. L. n. 1.419 de 11.09.75; e) não se aplicando as disposições dos arts. 106 e 107 do D. L. n. 2.627, de 26.09.1940. Nestas condições, a fim de atender as disposições legais retro mencionadas e enquadrar o capital autorizado, dentro das modalidades estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, o art. 50. dos Estatutos Sociais, sendo aprovado a presente criação de nova Classe de ações, atendendo a disposição contida no art. 45 da Lei n. 4.728 de 14.07.1965, passaria a ter a seguinte redação: "Art. 50. — O capital autorizado da Sociedade, nos termos do art. 45 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros) representado por 31.000.000 (trinta e um milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim divididas:

a) 1.150.000 (hum milhão cento e cinquenta mil) ações ordinárias-nominativas;

b) 2.233.278 (dois milhões duzentas e trinta e três mil duzentas e setenta e oito) ações preferenciais nominativas Classe "A", sem direito a voto, subscritas por pessoas jurídicas segundo o disposto na Lei n. 5.174, de 27.10.66 e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n. 756, de 11.08.69;

c) 7.954.187 (sete milhões novecentas e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e sete) ações preferenciais nominativas Classe "B", sem direito a voto, a serem subscritas por pessoas físicas, nos termos e condições previstos pelo art. 14, letra "d" da Lei n. 4.357, de 16.07.64 e de acordo com os arts. 1º e 2º, inciso I, do Decreto-Lei n. 1.338, de 23.07.74;

d) 19.662.535 (dezenove milhões seiscentas e sessenta e duas mil quinhentas e trinta e cinco) ações preferenciais nominativas Classe "C" sem direito a voto, assegurado o direito de:

a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo;

b) prioridade no reembolso do capital;

c) participação sem restrições no aumento de capital decorrente de Correção Monetária, a serem subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nos termos do Decreto-Lei n. 1.376, de 12.12.74, e regulamentado de conformidade com o D. L. n. 1.419 de 11.09.75. Sendo aprovado

o Art. 50. na íntegra, o Art. 70. dos Estatutos Sociais, teria a seguinte redação: "Art. 70. — As ações preferenciais, Classe "A" face aos lucros apurados, gozarão de um dividendo fixo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor e de preferência no reembolso do capital. Parágrafo 1º — As ações preferenciais Classe "A", nominativas, não dão direito a voto, são inalienáveis, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da sua subscrição e observado o disposto nos Decretos-Leis ns. 756, de 11.08.69, n. 1.376, de 12.12.74 e legislação posterior. Parágrafo 2º. — As ações preferenciais Classe "B", nominativas, não dão direito a voto, sendo alienáveis e transferíveis de acordo com as conveniências de seus titulares, nos termos do art. 20. do Decreto-Lei n. 1.338, de 23 de julho de 1974. Parágrafo 3º. — As ações preferenciais Classe "C", nominativas, não dão direito a voto e obedece quanto à sua transferibilidade no disposto no D. L. n. 1.376 de 12.12.74, com as alterações do D. L. n. 1.419 de 11.09.75 e disposições emanadas dos órgãos competentes. Parágrafo 4º. — Não se aplica às ações preferenciais classes "A" e "B", emitidas de conformidade com estes Estatutos, o disposto no § único dos Arts. 81, 106 e 107 do D.-Lei n. 2.627, de 26.09.40". Era o que tínhamos a propor aos senhores Acionistas. Belém (PA), 23 de setembro de 1975. (aa) Hélio de Athayde Vasone, Diretor-Presidente; Jorge Wallace Simonsen Junior, Diretor Administrativo e Ronald Wallace Simonsen, Diretor Financeiro". — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas — Os abaixo assinados, membro do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Tapirapé S/A., comunicam-lhes que em reunião realizada nesta data, estudaram uma Proposta da Diretoria, visando a criação da nova Classe "C" de ações preferenciais nominativas a serem subscritas e integralizadas pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, de conformidade com o D.-Lei n. 1.376, de 12.12.74 e D.-Lei n. 1.419 de 11.09.75, com as necessárias alterações dos Arts. 20., 50. e 70. dos Estatutos Sociais, e, após acurado estudo, são de parecer que a referida proposta, em todos os seus termos, deve ser aprovada pela Assembléia Geral por conter medidas de alto alcance para os interesses sociais e dos senhores acionistas. Belém (PA), 23 de setembro de 1975. (aa) Dr. José Penteado, Dr. João Lima Dourado e João Satoshi Igo". Em seguida o Sr. Presidente submeteu a Proposta da Diretoria para deliberação da Assembléia,

tendo sido aprovada por unanimidade. A fim de cumprir o disposto no § segundo do Art. 45, da Lei n. 4.728, de 14.07.65, o Sr. Presidente informou aos presentes que o capital social subscrito da Agro Pecuária Tapirapé S/A., nesta data, é de Cr\$ 8.973.584,00 (oito milhões novecentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 36.972,00 (trinta e seis mil novecentos e setenta e dois cruzeiros) em ações preferenciais Classe "A" Pendência BASA, aguardando liberação e Cr\$ 8.936.612,00 (oito milhões novecentos e trinta e seis mil seiscentos e doze cruzeiros) em ações subscritas e integralizadas, a saber: Cr\$ 1.150.000,00 (hum milhão cento e cinquenta mil cruzeiros) em ações ordinárias; Cr\$ 2.196.306,00 (dois milhões cento e noventa e seis mil trezentos e seis cruzeiros) em ações preferenciais classe "A" e..... Cr\$ 5.590.306,00 (cinco milhões quinhentos e noventa mil trezentos e seis cruzeiros) em ações preferenciais classe "B". Em seguida o Sr. Presidente passou à última parte da Ordem do Dia, ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso dela, a fim de expor algum assunto de interesse social. Como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente agradeceu a presença e cooperação dos senhores Acionistas, e deu por encerrados os trabalhos desta Assembléia do que, para constar, ordenou que se lavrasse a Ata no livro competente. Após a lavratura foi feita a leitura, sendo a mesma por todos aprovada e assinada. Belém, (PA.), 23 de setembro de 1975. (aa) Hélio Athayde Vasone, presidente; Jorge Wallace Simonsen Junior, secretário; Jorge Wallace Simonsen Junior, Carlos Lambertini Ayash Bengio, Eduardo Américo de Athayde Vasone, Dr. Alceu de Campos Rodrigues, Dr. Ruy Marco Antonio, Hélio de Athayde Vasone, Arfriso S/A. — Armazéns Gerais Frigoríficos, Hélio de Athayde Vasone, Diretor-Superintendente; Rowal S/A. — Comércio e Administração. Ronald Wallace Simonsen, Diretor-Presidente; Beneficência Médica Brasileira S/A., Dr. Alceu de Campos Rodrigues, Diretor-Presidente; ABS — Planejamento e Assistência Técnica S.C. Ltda., Armando Bueno Santos, Sócio-Gerente; Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A., Ronald Wallace Simonsen e Jorge Wallace Simonsen Junior, Diretores-Gerentes. A presente ata é cópia fiel do original.

HÉLIO DE ATHAYDE VASONE

JORGE WALLACE SIMONSEN JUNIOR

CARTÓRIO DINIZ

2o. Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 25 de outubro de 1975.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

Ré-ratificada pela A.G.E. de 15.10.75
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 04.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2031/75 a 1a. via da presente Ata, da Agro Pecuária Tapirapé S/A.

Belém, 04 de novembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 24107 — Reg. n. 5711 — Dia
18.11.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
(DER-PA)

Conselho Rodoviário Estadual
RESOLUÇÃO Nº 1208, DE

11 DE NOVEMBRO DE 1975

"Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial no valor de Cr\$ 149.262,12."

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DER-PA — 01849, de 21.10.75, da Diretora Geral do DER-PA;

considerando os pareceres do Senhor Conselheiro Pedro Paulo da Lima Dourado, emitidos no processo CRE/103/75 e aprovados por unanimidade.

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito especial de Cr\$

149.262,12 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e doze centavos), o qual se destina a pagamento à firma Empresa de Construções Gerais Ltda. (E. C. G.), em decorrência das medições de reajustamento dos serviços de obras de arte especiais executados pela mesma na rodovia PA—391, trecho Furo das Marinhas — Mosqueiro, de conformidade com o Contrato de Adjudicação de Serviços PJ—87/72 e Termos Aditivos PJ—31/73, PJ—52/73, PJ—66/73 e PJ—16/74.

Artigo 2º — Para cobertura do crédito especial aberto por esta Resolução, ficam anuladas nas seguintes dotações consignações no Orçamento do DER-PA as quantias abaixo discriminadas, no valor total de Cr\$ 149.262,12 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e doze centavos):

4 0 0 0 — DESPESAS DE CAPITAL
4 1 0 0 — INVESTIMENTOS

4 1 1 0 — OBRAS PÚBLICAS
4 1 1 15 — Outras Obras Públicas
4 1 1 15 2 — Pontilhões de Madeira
4 1 1 15 2 02 — Pontilhões de Madeira na 1a.
D. R. 50.000,00
4 1 1 15 2 03 — Pontilhões de Madeira na 2a.
D. R. 50.000,00
4 1 1 15 2 04 — Pontilhões de Madeira na 3a.
D. R. 49.262,12
Cr\$ 149.262,12

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 11 de Novembro de 1975.

Engº LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício

(Ext. Reg. n. 5707 — Dia — 18.11.75)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA

ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO

1o. Ofício

Resenha do dia 13.11.75

Juízo da 1a. Vara

Indenização

A : Dionisio Yuju Nagano — Adv. Rafael Lucas Filho.

R. : José Severino Filho — Cite-se.

Despacho : Designou para a audiência o dia 02 de dezembro, às 11:00 horas.

Inventário de Bivar Serrano

Despacho : Mandou expedir o alvará requerido

Juízo da 4a. Vara

Despejo

A : Martini Importadora de Móveis S.A. — Adv. Geraldo F. Lima.

R. : Importadora Braga, Ltda. — Adv. Cegil Meira.

Despacho : A Conta

Juízo da 8a. Vara

Nunciação de Obra Nova

A : Doralice da Silva Jeronimo — Adv. Joaquim L. Vasconcelos.

Despacho : O pedido não preenche os requisitos legais exigidos, para a concessão da liminar; assim, determino, apenas, a citação dos R., na forma da lei

Juízo da 10a. Vara

Despejo

A : Charles Michel Salame — Adv. José da Freitas Leite.

R. : Maria Rita A. Brito.

Despacho : Sentenciou julgando procedente o pedido e decretando o despejo da inquilina, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação, com ainda a re

no pagamento das custas processuais.
Juízo da 6a. Vara

Despejo

A : José Gregorio dos Reis — Adv. José Maria da G. Maia.

R. : Cecilia Soares dos Anjos — Adv. João Araújo Chaves.

Despacho : Tornou sem efeito o despacho de fls. 42 e na forma do art. 33 do C.P.C., determinou a intimação da Ré, para depositar em cartório a quantia de hum mil cruzeiros a título de remuneração do perito judicial.

Expediente do dia 13 de novembro de 1975

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL
E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juizes

1a. VARA

Proc. n. 301/74

Inventário

Inv. : Ana do Nascimento Rainho.
Adv. : Paulo de Tarso D. Klautau.
Inv. : Angelo de Jesus Costa.

Desp. : A conta.

2a. VARA

Petição Inicial: Banco Real S.A., por seu Adv. Dr. Egidio Salles, requerendo ação de Execução por nota Promissória contra Odemar Campos Dou- rado e outro.

Desp. : CIs.

3a. VARA

Petição Inicial: Carlos Zoghbi, por seu Adv. Dr. Pedro Lima requerendo ação de Despejo contra Maria do Céu Simões.

Desp. : Cite-se.

Proc. n. 578/72

Consignação em Pagamento

Aut. : João Matos Correa & Companhia.

Adv. : Raimundo T. Noletto.

Réu: Luiz de Oliveira.

Adv. : Egidio Salles.

Desp. : Vistos, etc. Homologo a desistência para que produza seus jurídicos efeitos. I.

4a. VARA

Petição Inicial: Imeca — Implementos Mecânicos Ltda., por seu Adv. Dra. Suzana Christina Dias da Silva, requerendo ação Ordinária — Medida Cautelar de Protesto Judicial, contra Malves S.A. Comércio e Indústria.

Desp. : CIs.

Petição Inicial: Vitorino Pedro Paes Forte, por seu Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza requerendo ação de Despejo contra Mário Reis.

Desp. : D A. Cite-se.

Petição de: G. D. Freire, por seu Adv. Dra. Creonor Santos Aragão, requerendo mandado de citação, para cumprimento da sentença prolatada nos autos que a referida move contra Manoel Francisco de Almeida.

Desp. : CIs.

5a. VARA

Petição do: Banco Auxiliar de São Paulo S.A., por seu Adv. Dr. Rosomiro Arrais, comunicando endereço da ré Fátima Garayeb Santos, e requerendo novo mandado de citação.

Desp. : Conclusos.

Proc. n. 598/75

Falência

Req. : Posto Invencível Ltda

Adv. : Pedro Crispino.

Red. : Sebastião Rocha.

Desp. : Cumpra-se a composição da firma requerida.

8a. VARA

Proc. n. 381/74

Exeq. : Banco da Amazônia S.A.

Adv. : Alberto Barros.

Exec. : Raimundo Lopes Bezerra.

Desp. : Nomeio curador a lide o Dr. Ademar Neto. — De-se visto aos autos.

RESENHA DO CARTORIO PEPES**3.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Belém Pará, 13 de novembro de 1975

Execução — 1a. Vara — n. 443/75

Exequente: — Orlando José Alves (Adv. Amadeu P. Gomes).

Executados: — Raimundo Vinhoto dos Santos e s/ mulher.

Despacho: — Expeça-se Carta Precatória

Ação Executiva — 2a. Vara

— n. 378/73

Exequente: — Adilson Galvão Ver- gosa (Adv. Donato Cardoso).

Executado: — A. A. Semblano (Adv. Ediná Dias da Rocha).

Despacho: — Renovem-se as diligências para a audiência de instrução e julgamento, que designo o dia 16 de dezembro vindouro, terça feira, do corrente ano, às 11:00 horas, cumpridas as diligências de lei. Ciente as partes na pessoa de seus procuradores judiciais.

Ação Ordinária — 3a. Vara

— n. 496/75

Autora: — Januária do Espírito Santo Macedo (Adv. Ary Monteiro).

Réu: — Gilberto Telles Sirotheau Corrêa.

Despacho: — Diga a Autora.

Execução — 3a. Vara — n. 456/75

Exequente: — Domingos Ferreira Gomes (Adv. Ary Monteiro).

Executada: — Aliança de Goiás Cia. de Seguros.

Despacho: — Visto etc. Homologo a presente desistência para que produza seus jurídicos efeitos. I.

Execução — 4a. Vara — n. 121/74

Exequente: — Cia. T. Janer, Comércio e Indústria (Adv. Alberto Ferro e Silva).

Executada: — Sociedade Elias Via- na Limitada (Revel)

Despacho: — Diga a autora.

Ação Executiva — 6a. Vara

— n. 413/74

Exequente: — Jorge N. Sadeck & Cia. (Adv. Rosomiro Arrais).

Executado: — J. Teixeira (Adv. Edison Almeida).

Despacho: — Dando-se cumprimento ao art. 1211, do C.P.C., determino o desentranhamento das fls. 19 e seguintes deste processo, formando-se autos apartados e apensos ao principal, voltem-me conclusos os embargos ai ecenço.

Ação Declaratória — 6a. Vara

— n. 738/71

Autores: — Posto Belo Horizonte Ltda. e Posto Rosomar Ltda. (Adv. Alberto Campos).

Réu: — I. B. Sabbá & Cia. Ltda.

(Adv. Antonio Zacarias Lindoso).

Despacho: — Remarço a audiência para o dia 17 de fevereiro do ano vindouro às 11:00 horas renovem-se as diligências.

Ação Executiva — 9a. Vara

— n. 450/75

Exequente: — Edgard Holyntno Contente (Adv. Fernando Rocha).

Executado: — Nordel — Norte Desbravadora Ltda.

Despacho: — Julgo a presente ação procedente para, em consequencia, condenar a Ré, Nordel — Norte Desbravadora Ltda; a desocupar o imóvel, sito nesta Cidade, no Edifício Antonio Velho, sala 7, no prazo de 10 dias, a contar da intimação. Condeno-a ainda ao pagamento das custas, deixando de condená-la ao pagamento de honorários, em virtude do autor haver interposto a ação em causa próprio.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Notificação 9a. — Vara — n. 478/75

Requerentes: — Luciano-Araujo Menezes (Adv. Ediná Dias Rocha).

Requeridos: — Raimundo Nonato Magno Prado e outros.

Despacho: — Pagas as custas e decorridas às 48 horas, entreguem-se os autos, independentemente de traslado.

Ação Ordinária — 9a. Vara

— n. 547/75

Autor: — Luiz Papacosta (Adv. Emanuel Simões Rodrigues Filho).

Réu: — Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Bradesco).

Despacho: — Cite-se.

CARTORIO RUY BARATA**QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E****COMÉRCIO**

Maria Diva Barata da Rocha Bastos

Escrivã Vitalícia

Resenha do dia 13 de novembro de 1975

Juízo da 1a. Vara

Execução

Requerente: — Brasiolra de Vinhos S.A. — Adv. Maria das Graças Gonçalves.

Requerido: — Panificadora Nova América — Adv. José Araújo de Figueiredo.

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 17.

Juízo da 2a. Vara

Busca e Apreensão

Requerente: — Cia. Itaú de Investimento — Adv. Antonio Fernando Rocha

Requerido: — Paulo José dos Santos

Sentença: — Pelo exposto, julgo procedente a ação e consequentemente a perda da posse do veículo, ora em litígio em poder do suplicado, a favor

da requerente. Condene o réu ao pagamento do principal, juros e mora, correção monetária, multa contratual, custas judiciais e extra judiciais e honorário advocatícios na base de 20% sobre o valor da dívida, conforme cláusula contratual anexo aos autos. Transitada esta sentença em julgado, expeça-se o competente mandado de Reintegração de Posse do veículo em nome da autora com as cautelas legais. P.I.R.

Juízo da 6a. Vara — 8a

Executiva

Requerente: — Palácio das Baterias

— Adv. Haroldo Fernandes.

Requerido: — Manoel Antonio Ferreira.

Despacho: — Situando-se o bem oferecido em outra jurisdição, acolho a impugnação para devolver ao exequente o direito à nomeação. Caso a penhora recaia em bens imóvel, ficará depositado em mãos do próprio executado. Cumpra-se

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

Escrivão: Trindade Filho

Resenha do dia 13.11.75

2a. Vara — Armando Braulio Paul da Silva.

Proc. n. — Embargos de Terceiros

Embargante: — Rosemary Felipe Jorge.

Adv.: — Dr. Ronaldo Barata.

Embargado: — Banco Real S.A.

Adv.: — Dr. Fernando Gonçalves.

Despacho: — Chamó o processo a ordem para que seja antes de prosseguir o feito o embargado intimado para falar no prazo de 48 horas sobre os documentos anexos aos autos. Após conclusos, para ulteriores de direito.

3a. Vara — Dra. Maria Lucia C. Gomes

Proc. n. 1097 — Execução

Autor: — Olivetti do Brasil S.A.

Adv.: — Dr. Carlos Zoghbi.

Requerido: — Empresa de Construções Gerais Ltda.

Despacho: — Designo o dia 10 de dezembro às 10:00 horas, para a hasta, observadas as formalidades legais. Designe o sr. dia e hora para o leilão.

Inventário — n. 1275 — 3a. Vara

Inventariante: — Amado Admar de Brito Mota.

Adv.: — Dr. Ubirajara Ferreira Silva.

Inventariada: — Adelina Dolores Magno de Brito Mota.

Despacho: — Em avaliação, dizendo em seguida os interessados.

4a. Vara — Dra. Maria Lucia C. Gomes.

Proc. n. — Renovação de Contrato

Autor: — Farmácia Auréa Ltda.

Adv.: — Dr. Raimundo Noieto.

Requerido: — Maria Amélia da Cunha Marinho.

Adv.: — Dr. Daniel Coelho de Souza.

Despacho: — A Conta.

Proc. n. 2046 — Execução

Autor: — Transpina Soares Coelho Cia. Ltda.

Adv.: — Dr. Artur Claudio Melo.

Requerido: — Manoel Waldemar dos Santos Almeida.

Despacho: — Designo o dia 11 de dezembro, 10:00 horas, para a praça, observadas as formalidades legais. Designe o sr. escrivão dia e hora para o leilão.

5a. Vara — Dr. Orlando Vieira

Proc. n. 195 — Reintegração de

Posse

Autor: — Elmano de Moura Melo e sua mulher.

Adv.: — Dr. Antonio Vilar Pantoja

Requerido: — Roldão Tavares de Castro.

Adv.: — Dr. Benigno da Costa Goes

Despacho: — Diga o A

Proc. n. 1117 — Justificação Judicial

Autor: — Iracelyr Rocha.

Despacho: — (Sentença) vistos etc. Julgo por sentença a justificação de fls. requerida por Iracelyr Rocha, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo entreguem-se os autos ao requerente independentemente de traslado. Custas de lei. P.I. Int.

Proc. n. 400 — Execução

Autor: — Maria de Lourdes da Silva Lima.

Adv.: — Dra. Maria Eduá Rocha.

Requerido: — Freitas & Cia. Ltda.

Adv.: — Dr. Francisco Salgado

Despacho: — A Conta

Proc. n. 2194 — Ordinária

Autor: — Prefeitura Municipal de Belém.

Adv.: — Dr. Abel Guimarães.

Requerido: — Benedito Ferreira de Aguiar.

Adv.: — Dr. José Nazareno Santana Dias.

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 38.

Proc. n. 838 — Inventário

Inventariante: — Dario Caetano Maciel Pantoja.

Adv.: — Dr. Leonam Gondin da Cruz.

Inventariado: — Maria de Jesus Ribeiro

Despacho: — Diga os interessados.

Proc. n. 3640 — Executiva.

Autor: — Camilo Adelino Lelis

Adv.: — Dr. Antonio Jorge Abelém

Requerido: — Alberto Chiere Miguel Bitar.

Adv.: — Waldemar Felgueiras Viana.

Despacho: — (Sentença) homologa por sentença o acordo de fls., entre partes Camilo Adelino Lelis e Alberto Chiere Miguel Bitar para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo, desentranhados os documentos comprobatórios do pagamento, archive-se o presente processo com as cautelas legais. Custas conforme o combinado P.R. Int

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 13 de novembro de 1975

6a. VARA

Processo n. 175

Execução

Req.: Banco do Estado do Pará S.A

Adv.: Juary Palmeira.

Reqd.: Automotriz Brasileira — Victor Pires Franco.

Desp.: — Solicite-se informação à Meríssima Juíza da 4a. Vara, sobre o que consta no mandado de fls. 7. in fine.

Processo n. 552/75

Embargos de Terceiro

Req.: Northsihp — Comércio e Navegação Ltda.

Adv.: Waldomiro Freitas Filho.

Req.: João Cardoso da Cunha.

Adv.: Beatriz Dias Fernandes.

Desp.: Fale a Embargante.

10a. VARA

Processo n. 530/75

Despejo

Req.: Juliano Batista da Silva Filho

Adv.: Edna G. Brasil.

Req.: Maria Cunha Caracciolo.

Desp.: — (sentença) Julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do inquilino Maria Cunha Caracciolo, da casa que ocupa na Av. Gentil Bittencourt n. 1920, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condene o R., ao pagamento da multa contratual, para fazer face as despesas de custas e honorários do advogado do A. P.I.R.

CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO

Resenha do dia 13.11.75

SEGUNDA VARA

Contra Protesto (Proc. n. 750/55-2/75)

Requerente: — Jairo Mendes Sales (Dr. Asdrubal Mendes Bantes).

Requeridos: — Herança de Antonio Gonçalves da Silva Maia e outros.

Despacho: — "Intime-se, por edital, os interessados, com o prazo de vinte (20) dias, observadas as formalidades legais. Belém, 12.11.75. (a) Armando Braulio Paul da Silva".

Precatória (Proc. n. 746/54-2/75)

Deprecante: — Juízo de Direito da

1a. Vara Cível da Comarca de São Paulo.

Deprecado: — Juízo de Direito da 2a. Vara Cível de Belém.

Despacho: — "Cumpra-se. Belém, 13.11.1975. (a) Armando Bráulio da Silva".

QUARTA VARA

Execução (Proc. n. 612/69—4/75)

Autor: — Cia. Real de Investimentos — Crédito, Financiamento e Investimentos (Dr. Egidio Salles).

Réus: — Aníbal Vieira de Carvalho e outro (Dr. Luiz Loureiro).

Despacho: — "Indefiro o pedido retro. Prossiga-se. Belém, 12.11.75. (a) Maria Lúcia Gomes".

QUINTA VARA

Comisso

Requerente: — Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — (Codem) (Dra. Maria Eugenia Rio).

Requerido: — Elias Elmescaný (Dr. Raimundo Costa).

Despacho na petição do requerido pedindo a purgação da mora: "N. A. Diga a CODEM. Concedo o prazo de 15 dias. Em, 15.11.75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

Consignação em Pagamento

(Proc. n. 747/54—5/75)

Requerente: — Herança de Alvaro de Jesus, representada por Maria do Céu Simões (Dr. Adilson Verçosa).

Requerido: — Carlos Zoghbi.

Despacho: — "Cite-se. Para o recebimento da quantia oferecida, designo o dia 19 (dezenove) do corrente mês, às 10 (dez) horas, em Cartório, sob pena de depósito. Em, 12.11.75. (a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara".

Comisso (Proc. n. 287/16—5/74)

Requerente: — Cia. de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — (Codem) (Dra. Maria Eugenia Rio).

Requerido: — Felipe Alves da Cunha (revel).

Sentença (trecho final): — "Por estes motivos, julgo procedente a ação e decreto o comisso do terreno sito à Travessa Caldeira Castelo Branco n. 2.000, que voltará a integrar o domínio pleno da Prefeitura Municipal de Belém, cujo patrimônio está sendo administrado pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (Codem). Custas e honorários advocatícios pelo R., estes arbitrados em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 01 de outubro de 1975. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

SEXTA VARA

Busca e Apreensão

(Proc. n. 752/190—6/75)

Requerente: — Companhia Bandeirantes — Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Evandro Brito da Silva).

Requerido: — Cyd Ney Ferreira.

Despacho: — "Faça-se a apreensão do bem e citação do devedor, o que feito, cumpra-se o despacho inicial. Em, 13.11.75. (a) Clímenie Pontes, resp. p/ 6a. Vara".

Ordinária (Proc. n. 479/121—6/75)

Autor: — Governo do Estado do Pará (Dr. Pedro Lima).

Réu: — José Furtado da Silva.

Despacho: — "I — Desentranhe-se a partir das fls. 20, formem-se autos apartados e apenso ao principal.

II — Defiro liminarmente o pedido. III — Cite-se o requerido por edital com prazo de trinta dias, nos termos do pedido. Em, 12.11.75. (a) Clímenie Pontes, resp. p/ 6a. Vara".

Ordinária (Proc. n. 332/87—8/75)

Autor: — Banco Econômico de Investimento S.A. (Dr. Egidio Salles).

Réus: — Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (Dr. Humberto Mendonça) e Banco do Estado do Pará (Dra. Nortemires Moraes dos Santos).

Despacho: — "I — Em substituição ao perito Milton Pereira Leite, nomeio o Dr. José Lancry, residente nesta cidade. Intime-se. II — Remarco a pericia para o dia 23 de dezembro, às 11:00 horas. III — Ressalvo a emenda Dr. Milton Pereira. IV — Cumpra-se. Em, 12.11.75 (a) Clímenie Pontes, resp. p/ 6a. Vara".

Desapropriação (Proc. n. 93/28—6/75)

Requerente: — Governo do Estado do Pará (Dr. Artemis Leite da Silva).

Requerido: — Casal Sigsmend Hermann e outros (Drs. Miguel Brasil Cunha, Luiz Roberto Meira e Ulisses d'Oliveira).

Despacho: "Informe o Cartório sobre os pagamentos de fls. 74 e 75, em face o que requer o autor. Em, 12/11/75. (a) Clímenie Pontes, resp. p/ 6a. Vara".

OITAVA VARA

Execução (Proc. n. 377/29—8/75)

Autor: — Souza Arnaud S/A (Dr. Rosomiro Arrais).

Réus: — Mário de Matos Nogueira e outro (revel).

Despacho: — "Face a revelia dos executados, prossiga-se na forma do art. 680 do C.P.C. Fixo os honorários em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. Em, 12.11.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

Execução (Proc. n. 97/6—8/75)

Requerente: — Empresa Maranhense de Mineração S.A. (Dr. Odon Passos de Carvalho).

Requerido: — Pagex Ltda. (Dr. Souzaange Souza).

Despacho: — "A alegação do executado quanto a devolução do direito a nomeação de bens é indevida. Não há obrigatoriedade do exequente em fornecer ao Juízo a relação dos bens que devam ser penhorados; eles poderão ser indicados ao próprio Oficial de Justiça, encarregado da diligência, que procederá à penhora, na forma da lei. O Estatuto Processual confirma a inexistência dessa obrigatoriedade, quando no art. 557, diz: "em caso contrário, devolver-se-á ao credor o direito a nomeação". Não há pois, omissão de prazo, simplesmente, este não existe no caso suscitado. E, pensar em contrário seria absurdo uma vez que, nem sempre é conhecido do exequente ou do oficial de justiça o patrimônio do executado, para que se efetive de imediato a penhora. Outro não é o entendimento de emeritos processualistas, como Celso Neves, que às fls. 42 de seu Com. ao Cod. de Processo Civil, Vol. VII, diz: — "Des-cumprida, devolve-se ao exequente a nomeação efetuando-se a penhora nos bens que forem encontrados e bastem para a garantia da execução". E mais adiante às fls. 43, arremata: "...o poder de nomear bens é para ele (executado) um onus; não é obrigado o usar desse poder, mas, não o usando ou dele abusando, terá que suportar as consequências daí decorrentes, ou seja a penhora dos bens que lhe encontrarem ou o que o exequente indicar". A penhora foi procedida e é inatacável. Pelo termo de fls. 46 v., vê-se que a mesma foi efetivada, por ato de ofício do encarregado da diligência que por si só, exclui qualquer responsabilidade, digo, possibilidade de se discutir a matéria arguida pelo Réu. Daí não haver qualquer consistência no pedido de fls. 44. Entretanto, chamo o processo à ordem para que seja intimado o executado na forma do art. 669 do CPC, que não foi observado por ocasião da penhora. Belém, 12 de novembro de 1975. (a) Dra. Clímenie Bernadette de Araujo Pontes — Juíza da 8a. Vara Cível".

NONA VARA

Execução (Proc. n. 621/51—9/75)

Autor: — Antonio Virginio de Aguiar Filho (Dr. Frederico Coelho de Souza).

Réu: — Umbelino José de Oliveira Filho (revel).

Despacho: — "A contadoria para a liquidação da dívida. Árbitro a título de honorários a quantia equivalente a 10% sobre o valor da causa. Belém, 11.11.75. (a) Nelson Amorim".
Belém, 13 de novembro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS
Escrevente juramentado do
Cartório do 7.º Ofício

**RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º
OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Dia 13 de novembro de 1975

Ação: — Execução — 1a. Vara
— n. 391/75

Autor: Importadora de Ferragens
S.A. (Adv. Dr. Carlos Potiguar).

Réu: M. Matias Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: Acofho o pedido e fls. ao cartório para providenciar

Ação: — Despejo — 1a. Vara
— n. 308/75

Autor: Luiz Rogério Soares da Silva
(Adv. Dr. José Lusquinhos).

Réu: Raimundo Cezio Flores (Adv. Dr.).

Despacho: Sentença homologando por sentença o acordo de fls. 19 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

Ação: — Sumaríssima — 5a. Vara
— n. 498/75

Autora: Representadas Bentes & Ledo Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Réu: Raimundo Eulário Amorim
(Adv. Dr.).

Despacho: Renovem-se para o dia 22 de dezembro às 11:00 horas. I.

Ação: — Execução — 5a. Vara
— n. 590/75

Autor: Touring Club do Brasil
(Adv. Dr. Reynaldo Couto).

Réu: João José Aguiar Carvalho
(Adv. Dr. Causa Própria).

Despacho: A conta. Arbitro os honorários em 10%.

Ação: — Execução — 6a. Vara
— n. 041/75

Autor: Banco do Estado de São Paulo S.A. (Adv. Dr. Aluisio Meira).

Réus: Isaias José Miserani e Bernardino Fiuza de Melo (Adv. Dr.).

Despacho: Defiro o pedido e fls. Expeça-se a carta precatória requerida, obedecidas as formalidades legais.

Ação: — Falência — 6a. Vara
— n. 283/74

Autora: Máquinas Ferdinand Vaders S.A. (Adv. Dr. Ophir Cavalcante).

Ré: Nortubo S.A. — Tubos e Perfilados (Adv. Dr.).

Despacho: Homologo por sentença a desistência requerida às fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Entreguem-se os documentos em termos.

Ação: — Execução — 6a. Vara
— n. 529/75

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Milton Nobre).

Ré: Mirtila Saraiva de Freitas

(Adv. Dr.).

Despacho: Citem-se.

Ação: — Execução — 6a. Vara
— n. 501/75

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réus: Nello Pereira de Oliveira e esposa (Adv. Dr.).

Despacho: Citem-se.

Ação: — Reintegração de Posse
— 10a. Vara — n. 504/73

Autora: Cezarina Nery Torres Pimentel (Adv. Dr. José Nascimento).

Réu: Gregório Ernesto da Silva
(Adv. Dr. Jacob José Bahia)

Despacho: Remarco para o dia 23 de dezembro às 10:30 horas. Ciente os interessados.

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 13.11.75

1a. VARA

Proc. n.

Apelação

Exq.: Sousange Angélica Souza.

Adv.: Sousange A. Souza.

Exc.: Maria de Lourdes Martins

Adv.: Amilton Gauberto

Cls. para o juízo

2a. VARA

Inventário

Exq.: Américo Dias.

Adv.: Moura Palha

Exc.: Rosa Casemiro Peixoto.

Adv.: Cesar Zacharias

Cls. para o juízo

3a. VARA

Proc. n. 517/75

Despejo

Exq.: Hermenegildo Horácio da

Mota

Adv.: Moacir Moraes.

Exc.: Cleto Barreto Mello

Adv.: Roberto Meira.

Des.: Diga o autor. Em. 12.11.75.

(a) Maria Lucia.

4a. VARA

Proc. n. 516/75

Execução

Exq.: Materco — Mat. de Construção

Adv.: Pedro Crispino.

Exc.: Cond. do Ed. Repres. Comercial Ltda.

Des.: Julgo válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Em avaliação Em 11.11.75.

(a) Maria Lucia.

4a. VARA

Proc. n.

Imissão de Posse

Exq.: Belém Amazoneense da Costa

Adv.: Alirio Franco.

Exc.: Benedito de Moraes Sagica.

Adv.: Domingos Emri.

Des.: 1o.) Em provas. 12.11.75.

(a) Maria Lucia. — 2o.) Cite-se. Em 12.11.75. (a) Maria Lucia

5a. VARA

Proc. n.

Sumaríssima

Exq.: José Chaves.

Adv.: Mário Chermont.

Exc.: Francisco Edson Nogueira.

Des.: Renovem-se as diligências para o dia 16 (dezesesseis) de dezembro, às 11 (onze) horas. Em 13.11.75. (a) Orlando Vieira.

5a. VARA

Proc. n.

Execução

Exq.: Armazém do Norte S.A.

Adv.: Orlando Fonseca.

Exc.: R. L. Pamplona.

Adv.: Afonso V. Cardoso.

Cls. para o juízo.

6a. VARA

Proc. n.

Despejo

Exq.: Dalila C. Doutei.

Adv.: Nathanael Leitão.

Exc.: Hamilton C. Barbosa.

Adv.: Antonio da Silva Passos.

Des.: Em prova. Em, 12.11.75. (a)

Clímenie Pontes. Resp. p/ 6a. Vara.

6a. VARA

Proc. n. 121/75

Vistoria

Exq.: Superfine Madeiras S.A.

Adv.: Waldemar Viana

Exc.: Bemosa Construções.

Des.: Desentranhem-se as partes das fls. 130 e forme-se o instrumento A seguir conclusos. Em, 13.11.75. (a) Clímenie Pontes. Ac. a 6a. Vara Cível.

8a. VARA

Proc. n.

Execução

Exq.: Econorte - Economistas e Consultores.

Adv.: Adilson Verçosa.

Exc.: Aquil Ind. e Com.

Adv.: Orlando Melo.

Des.: Contados e preparados, voltem-me conclusos. Em, 13.11.75. (a) Clímenie Pontes.

8a. VARA

Proc. n.

Apelação

Exq.: Antonio Reis Coutinho.

Adv.: Joaquim Gomes de Souza.

Exc.: Morisso David Fadul.

Adv.:

Des.: Defiro o pedido de fls. 35. faça-se a substituição da penhora na forma da lei. O que feito voltem-me conclusos. Em 13.11.75. (a) Clímenie Pontes.

9a. VARA

Ac. do Trabalho

Exq.: Elcira Pantoja da Silva.

vem impugnar os embargos a execução interposta por Fernando Raposo — Resp. : Cis.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPE 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — BELEM-PARÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 1975.

Consignação em Pagamento — 1ª Vara — n. 472/74.

Autor: — Companhia Internacional de Seguros (Adv. Dr. Cécl Meira). Réus: — Angélica França das Neves e Célia Maria Nakuth (Adv. Mário Bermejo).

Despacho: — Desentranhe-se o requerimento de fls. 48 por ser intempestivo.

Ação Possessória — 2ª Vara — n. 600/75.

Autor: — Raymundo Alves Pereira (Adv. Dr. Simão Salim).

Réu: — Raimundo Nascimento. Despacho: — Indefero o pedido de Medida Cautelar Liminar de Demolição das cercas por incabível na espécie.

Designo o dia 15 de dezembro vindouro, segunda-feira, do corrente ano, às 11 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento, nos termos do Art. 277 do C.P.C. vigente, cumpridas as formalidades legais.

Cite-se o Réu, para os fins do Art. 278 e seguintes do aludido diploma legal, obedecidas também as exigências de praxe.

Embargos a execução — 2ª Vara — n. 474/75.

Requerente: — Aremilton Machado de Farias (Adv. Dr. Antonio da Silva Passos).

Requerida: — Luzia da Silva Dias (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Despacho: — Ouça-se o requerente, sobre o petitório e documento de fls. 7 a 11, no prazo de 48 horas, voltando-me após conclusos para os ulteriores de direito. Int.

Ação Ordinária de Indenização — 3ª Vara — n. 615/72.

Autor: — Eudiracy Alves da Silva (Adv. Eudiracy Silva).

Réu: — Nilson José de Oliveira & Cia. Ltda.

Despacho: — Renovem-se para o dia 15 de dezembro, às 10 horas.

Busca e Apreensão — 3ª Vara — n. 267/75.

Requerente: — Raimundo da Silva Farias (Adv. Dr. Nicolau da Silva Beltrão).

Requerido: — Espólio de Secundino Lopes Portela (Adv. Dr. Egydio Salles).

Despacho: — A Lei Processual Cível outorga ao Juiz, no seu art. 130, a faculdade de determinar as provas ne-

cessárias à instrução do processo. Indefero o pedido de reconsideração. Recebo o agravo retido e determino que se intime o agravado, o cumprimento do despacho de fls. 26.

Demarcação de Terras — 4ª Vara — n. 140/75.

Autor: — Hugo Seixas Jacob (Adv. Dr. Laurênio M. Rocha).

Réus: — Helena Monteiro Valdez e Carmen Valdez Monteiro (Adv. Carlos Alcantarino).

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 10 de dezembro, às 10 horas.

Execução: — 4ª Vara — n. 602/75.

Exequente: — Osvaldo Brígido Correa (Adv. Dr. Max d'Oliveira).

Executado: — Deolindo de Oliveira Mendes.

Despacho: — Cite-se.

Execução: — 4ª Vara — n. 469/74.

Exequente: — Banco União Comercial S/A. (Adv. Augusto Klautau de Araújo).

Executado: — Irmãos Silva, Importação e Exportação (Adv. Antonio F. Magalhães).

Despacho: — Chamo a ordem o presente processo para decidir o seguinte:

a) A petição de fls. 97 — embargos do devedor deve ser autuada em separado, como aliás, havia sido determinado.

b) As peças de fls. 99, e seguintes, deverão também ser autuadas em separado.

c) Os dois autos apartados devem vir conclusos ao Juiz.

Despejo por Falta de Pagamento — 4ª Vara — n. 481/75.

Autor: — Vitor Hugo Mendes Carneiro (Adv. João Diogo de S. Moreira).

Réu: — Luncarte — Indústria, Comércio (Adv. Felício A. Pontes).

Despacho: — Intime-se o Réu.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

MARIA DIVA BARATA DA ROCHA BASTOS — Escrivã Vitalícia

RESENHA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1975.

Juiz da 1ª Vara.

Ação Executiva.

Requerente: — GEELE — Adm. e Participações — Adv. Claudionor Vieira.

Requerido: — M. J. Vieira, Confeccões — Adv.

Despacho: — Intime-se o depoente a apresentar os bens no prazo de 48 horas, sob pena de prisão.

Agravo de Instrumento.

Requerente: — Onildo de Araújo Lyra — Adv. Félix Oliveira.

Requerido: — Banco da Amazônia — Adv. Benedito E. C. de Souza.

Despacho: — Sobre a conta diga as partes.

Juiz da 2ª Vara.

Ação de Execução.

Requerente: — Walter da Costa Viana — Adv. Fernando da Silva Gonçalves.

Requerido: — Asclepiades Manoel Gama de Moraes.

Despacho: — Ouça-se a parte contrária no prazo legal, para os fins de direito.

Juiz da 4ª Vara.

Pedido de Falência.

Requerente: — Produtos Vitória — Adv. Edilson Dantas Barroso.

Requerido: — Silva Athaide — Adv. Egydio Salles.

Sentença: — Verifica-se que a sentença de folhas percorreu o prazo legal sem que nenhum recurso obstasse seu cumprimento. Limitou-se o réu a requerer reconsideração, deslembado do que dispõe a lei processual civil do dispositivo já invocado. Não podem evidentemente coexistir duas sentenças sobre o mesmo fato. Assim pelas razões acima expostas indefiro o pedido de fls. mantendo o decreto de prisão. 1.

Juiz da 5ª Vara.

Ação de Dissolução de Sociedade.

Requerente: — Manoel Oliveira Pereira — Adv. José Maria Cardoso.

Requerido: — Artefatos de Cimento Limitada — Artema e Syme Karp.

Despacho: — D. A. Conclusos.

Ação de Despejo.

Requerente: — Nadir da Silva Conde — Adv. Solange M. Frazão.

Requeridos: — Alia Bension Bermegui e Ana Lúcia P. de Andrade.

Despacho: — D. A. Cite-se.

Juiz da 7ª Vara — 9ª.

Ação de Pedido de Falência.

Requerente: — Laboratórios Ana-kol Ltda. — Adv. Jair José Spuri.

Requerido: — Ceará Comercial Ltda.

Despacho: — D. A. Conclusos com a prova da qualidade do autor (art. 114 e o art. 9 da L. F.) e com informação a respeito dos dados constantes do parágrafo único n. 1 do L. F.

Juiz da 7ª Vara.

Requerimento de Maria de Nazaré Leite Coutrin, nos autos de ação de execução que move contra Cia. Ilheus de Seguros, solicitando intimar o Dr. João Marinho, a devolver os autos do processo que se encontra com o mesmo acerca de 10 meses.

Despacho: — D. A. Intime-se o advogado que retém os autos para em 24 horas devolver os autos sob as penas da lei.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — ESCRIVÃO: ANA LOBATO — RESENHA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1975 — SEXTA-FEIRA.

2a. VARA

Processo n. 278/75.

Busca e Apreensão.

Req. : Serviço de Defesa do Direito Autoral — SDDA.

Adva. : Josélisa Kauffman.

Reqd. : Jóia Musical Diamante Negro.

Desp. : Apreenda-se, deposite-se e cite-se, a suplicada na pessoa de seu representante legal, para os fins de direito. I.

Processo n. 220/75.

Consignação e Pagamento.

Req. : Importadora e Exportadora Moju Ltda.

Adv. : Max d'Oliveira.

Reqd. : Agapê S/A., Indústria e Alimentação.

Adv. : Cláudio Nogueira.

Desp. : Em réplica, ouça-se a autora sobre o requerimento de fls. 56 e 61 e documento anexo no prazo de 48 horas.

Processo n. 575/75.

Procedimento Sumaríssimo.

Req. : Arthur Vleira Lopes.

Adv. : Raimundo Costa.

Reqd. : Arca — Arquitetura, Const. e Assessoria Ltda.

Desp. : Remarco a audiência de instrução e julgamento nos moldes do art. 277 do C.P.C., vigente, para o dia 30 de dezembro vindouro, terça-feira do corrente ano, às 11:30 horas. Cite-se a Ré, para os fins do art. 278 e seguintes do aludido diploma legal, cumpridas as diligências de Lei.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1975

Ação : — Execução — 2a. Vara — n. 300/75.

Autor : M. R. Nascimento, Importação e Exportação (Adv. Dr. Marcos Nahon).

Réu : Raimundo Nonato Nunes de Lima (Adv. Dr.).

Despacho : Na forma do pedido e fls. 37, observadas as exigências contidas no art. 688 e seguintes do CPC vigente, inclusive a intimação do requerido plos fins de direito.

Cumpra-se e Intime-se.

Ação : — Inventário — 5a. Vara — n. 258/75.

Inventariada : Joana Rodrigues.

Inventariante : Sílvia Rodrigues de Almeida (Adv. Dr. Francisco Brasil).

Despacho : Defiro a impugnação dos

interessados herdeiros e inventariante em face do Ac. n. 2594 do E.T.J. do Estado. Baixem os autos a contadoria para correção devida. Intime-se para os efeitos legais.

Ação : — Inventário — 5a. Vara — n. 082/75.

Inventariado : Manoel Pinto da Silva.

Inventariante : Maria Moura da Silva (Adv. Dr. Júlio Alencar).

Despacho : O pedido da Fazenda Estadual não tem amparo em lei.

Os bens das S/A. não se confundem com os de seus acionistas.

Indefiro. Intime-se.

Ação : — Execução — 7a. Vara — n. 477/75.

Autora : Propira S/A. — Agro Pecuária Industrial (Adv. Dr. Augusto César Belo).

Réu : Espólio de Germano Pinheiro Sá (Adv. Dr.).

Despacho : N. A. Diga a exequente.

Ação : — Execução — 8a. Vara — n. 550/73.

Autor : Banco Mercantil de Minas Gerais S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réus : João Ruy Castelo Branco de Castro; Alberto Castelo Branco Bendahan e José Luciano Castelo Branco.

Despacho : Citem-se os depositários na forma do art. 902 do CPC.

Ação : — Vistoria — 8a. Vara — n. 438/75.

Requerente : Eduardo Augusto da Cunha Mendes (Adv. Dr. Antonio Carlos Oliveira).

Requerida : Etapa — Empresa de Táci Paraense (Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio).

Despacho : Na forma do art. 857 do CPC. Permaneçam os autos em cartório sendo lícito aos interessados solicitadas certidões que quiserem.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 14 11 75

1a. VARA:

Proc. n. 438/75.

Despejo.

Exq. : José Fernandes Martins.

Adv. : Alberto Valente do Couto.

Exc. : Transcave — Transporte de Cargas e Veículos Ltda.

Desp. : Expeça-se mandado.

Em 14.11.75.

(a) Romão A. Neto.

1a. VARA:

Proc. n. 11.

Apelação Cível.

Exq. : Sousange Angélica de Souza.

Adva. : Sousange Angélica de Souza.

Exc. : Maria de Lourdes Martins.

Adv. : Raimundo Albuquerque.

Desp. : Intime-se o devedor para o pagamento da conta no prazo de 24 horas.

Em 14.11.75.

(a) Romão A. Neto.

1a. VARA:

Proc. n. 467/75.

Inventário.

Exq. : Jerônimo da Luz Seabra.

Adv. : Raimundo Puget.

Exc. : Belmiro de Oliveira Seabra.

Desp. : A avaliação, após digam os interessados.

Em 14.11.75.

(a) Romão A. Neto.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a.) VARA DE ORFÃO

Juiz : — Dr. Romão Amoedo.

Escrivão : — Moacyr Santiago.

Cartório do 1º Ofício de Orfãos.

Resenha do dia 14 de novembro de 1975

Proc. n. 100 — 2º volume de inventário de Germano Pinheiro Sá; Inventariante : — Dr. José Soares Mala. — Curador : — Dr. Ruy Mendonça. — Advogados : — Drs. Artemis Leite da Silva; Burlamaqui Efreire; Raimundo Maués; João Diogo e Orlando Teixeira. — Despacho : — Digam os interessados sobre as providências requeridas pelo inventariante. Em 14.11.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 152 de Embargos de terceiro. Embargante : — Raimundo Silva Barbosa; embargada : — A herança de Germano Pinheiro Sá. — Advogado : — Dr. Luiz Aragão. — Curador : — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho : — Complete-se as citações. Em 14.11.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 168 de arrolamento dos bens deixados por João Florêncio Filho; Inventariante : — Maria José Luiz Florêncio — Advogado : — Dr. Enivaldo da Gama Ferreira. — Nomeou a requerente Maria José Luiz Florêncio, inventariante e mandou lavrar o termo e prestar as primeiras declarações. Em 14.11.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 120 de arrolamento dos bens deixados por José Euclides Alverne Coêlho; Inventariante : — Margarida Ferreira Gomes Coelho. — Advogado : — Dr. Almir Trindade. — Curador : — Dr. Miguel Rocha. — Despacho : — A avaliação. Em 14.11.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 159 de arrolamento de João da Costa Rebelo dos Santos; Inventariante : — Maria da Anunciação Braz. — Advogado — Dr. Eduardo Fer-

reira Pinto. — Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — A avaliação Em 14.11.75. (a) Romão Amoedo.

Belém-Pará, 14 de novembro de 1975.

Proc. n. 74, de inventário de José Pedro da Hora; inventariante: — Odete da Hora Guimarães. — Advogados: — Drs. Luiz Loureiro e Waldemar Viana. Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — A partilha. Em 14.11.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 1.255, de inventário de Sebastião Aluisio Solino, inventariante: — Conceição da Maria Farias Solino. — Advogado: — Dr. Manoel Tocantins Lobato. Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Expeça-se a Carta Precatória. Em 14.11.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 1.571, de inventário de Edgar de Azevedo Lima Júnior; inventariante: — Nancy Myfanwy Soares de Azevedo Lima. — Advogados: — Drs. Paulo Klautau e Arthur Alves Ramos. — Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Expeça-se alvará. Em

14.11.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 134, de inventário de Joaquim Cunha Bastos; inventariante: — Maria Costa. — Advogado: — Dr. Odilson Novo. — Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Acolho o parecer do Dr. Curador e em consequência indefiro o pedido de habilitação, que somente poderá ser feito após comprovada a paternidade. Em 11.11.75. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pará, 14 de novembro de 1975
O escrivão: M. Santiago

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém.

1ª. VARA — Arrolamento. — José Orlando Bezerra Nunes — Requerimento de Maria Aldenora Ribeiro Nunes — Despacho "J. aos autos", advogados

Drs.: Juary Carreira Palmeira e Sílvia Ferreira de Almeida.

1ª. VARA — Inventário — Judith de Lima Machado — Despacho: "Defiro o pedido de fls. 235" — Advogados Drs. Nathanael Farias Leitão e Paulo Klautau.

1ª. VARA — Inventário — José Chaves da Cruz — Despacho: "digo, requerimento de Hilda Barriga da Cruz — Despacho "N. A. Digam os interessados" — Advogado Dr. Benedito Euclides Coelho de Souza.

1ª. VARA — Inventário — Joffre de Souza Jacob. Despacho: "Oficie-se a Exma. Dra. Juíza, respondendo pela 6ª. Vara de que 2/3 do imóvel a ser levado a hasta pública pertence à herança". Advogados Drs.: Paulo César de Oliveira, Milton Nobre e Pedro Moura Palha.

Belém, 14 de novembro de 1975.

O Escrivão.

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. — Reg. n. 5718)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e SONIA MARIA DA COSTA MONTE, ele filho de Servulo Soares da Silva e Rosa Gomes da Silva, ela filha de Domingos Rodrigues Monte e Maria da Costa Gonzaga, solt.; MARIO ANTONIO DE MACEDO e MARIA JONEIDE RODRIGUES DE SOUZA, ele filho de Mário Batista de Macedo e Ana Emilia Batista de Macedo, ela filha de João Barreto de Souza e Neide Rodrigues de Souza, solt.; ALOYSIO CONTIJO SOBRINHO e SANDRA DO CARMO COSTA, ele filho de Paulo Roberto e Demetria Alves Pereira, ela filha de Aícar Sauma e Maria de Lourdes Costa Sauma, solt.; JOSE OSTERNO GONDIM DE SOUZA e MARIA ANGÉLICA JUCA BARGE, ele filho de Manoel Dias de Souza e Ernestina Gondim de Souza, ela filha de Carlos Alberto Rodrigues Barge e Maria Coelli Barge, solt.; ROMULO FONTENELLE MORBACH e EDNA MARIA ARRUDA BARATA, ele filho de Augusto Bastos Morbach e Doralice Fontenelle Morbach, ela filha de Eliophar de Barros Barata e Maria Ester Arruda Barata, solt.; RAIMUNDO LOBATO MONTEIRO e ANGELA MARIA OSORIO LUCAS, ele filho de Zózimo Montelro e Benedita Lobato Monteiro, ela filha de José dos Santos Lucas Filho e Inez de Barros Osório Lucas, solt.; VALMIR BEZERRA PINTO e MARIA SUELI PACHECO DE ARAÚJO, ele filho de Otávio Pinto e Lindalva Bezer-

ra Pinto, ela filha de Moacir Sales de Araújo e Alba Pacheco de Araújo, solt.; ANTONIO NERY DE SOUZA JUNIOR e OSMARINA ONADIR LOPES SAMPAIO, ele filho de Antonio Bruno de Souza Nery e Benedita Pereira Pastana, ela filha de Oscar Salgado Sampaio e Leonilda Lopes Sampaio, solt.; GERALDO NUNES DA SILVA e ANA MARIA DE AZEVEDO, ele filho de Arnaldo Nunes da Silva e Flosinha Nunes da Silva, ela filha de Anísio Oliveira de Azevedo e Conegundes Dias de Azevedo, solt.; JUVENAL SALGADO VIEIRA SOBRINHO e MARIA EMILIA PERES BOULLOSA, ele filho de Emanuel Salgado Vieira, ela filha de Ednardo Perez Boullosa e Irene Perez y Perez, solt.; LEONEL DE SOUSA NEVES e ALIC AYAN, ele filho de Osmar da Silva Neves e Ana Caetana de Souza, ela filha de Cbhy Ayan e Virginia Lopes Ayan, solt.; RAIMUNDO DE OLIVEIRA MELO e MARIA LEONICE VELOSO, ele filho de Maurícia de Oliveira Melo, ela filha de Luiz Dias Vellozo e Carmelina Tavares, solt. Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 14 de novembro de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 24064 — Reg. n. 5728 — Dia 18.11.75)

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este Edital a Manoel Rodrigues dos Santos, J. M. Condurú

Agro Florestal Ltda., Leite e Filho Ltda., Raimundo Alves de Araújo (emitentes), Cristovão de Almeida Lopes, Alice Leão da Costa, Georges Wanis Chalala, Pedro Bezerra da Silva, Miguel de Lima Pinheiro (avalistas), Maria Arlete Cypriano Catunda, José Epifânio de Araújo, Ko Hirakata, Ivahi Lacerda Araújo, Cássio Reis Viana e Filho, Imp. Coml. Brasileira Ltda., Francisco Alves Monteiro, Guilherme Fagury Com., Walter Avelino Neves, Francisco Borges Silva Viegas, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Estado do Pará S/A, Ipiranga S/A — Investimentos, Crédito e Financiamento, Sob Intervenção, GTE — Sylvania Ind. e Com. Ltda., Banco Francês e Italiano para America do Sul S/A, Banco do Estado da Guanabara S/A, Financiadora General Motors S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento, Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento as dezessete Notas Promissórias, seis Letras de Câmbio, e seis Duplicatas de Contas Mercantis n. 5457, 75-803, 487-A, 27322, 332-10, 844/75, nos valores de Cr\$ 10.000,00 - Cr\$ 7.927,00 - Cr\$ 8.605,58 - Cr\$ 7.927,00 - Cr\$ 774,00 - Cr\$ 840,19 - Cr\$ 8.605,58 - Cr\$ 7.927,00 - Cr\$ 774,00 - Cr\$ 300,00 - Cr\$ 300,00 - Cr\$ 300,00 - Cr\$ 300,00 - Cr\$ 3.000,00 - Cr\$ 627,20 - Cr\$ 627,20 - Cr\$ 10.000,00 - Cr\$ 1.247,00 - Cr\$ 533,10 - Cr\$ 533,10 - Cr\$ 1.660,20 - Cr\$ 747,10 - Cr\$ 2.299,44 - Cr\$ 4.168,33 - Cr\$ 1.562,40

— Cr\$ 1.008,00 — Cr\$ 377,00 — Cr\$ 427,00
vencimentos vários, por Vv. Ss. emitidas,
avalizadas e não pagas, a favor de Ban-
co do Estado do Pará S.A. (2), Ipiranga
S.A. Investimento, Crédito e Financia-
mento (8), GTE — Sylvania Indústria e
Comércio Ltda (4), José Afonso Pinto
Marques Tavarés, Halles Financeira S.A.
— Crédito, Financiamento e Investimen-
tos (2), Financiadora General Motors
S.A., Crédito, Financiamento e Investi-
mento (6) Indústria e Comércio de Rou-
pas Feitas Salomé Ltda., Metafúrgica Aço
Técnica S.A. Cristiano F. Barbosa, Quim.
Indl. Fidalga, Sharp S.A. Equipamentos
Eletrônicos, IPAL S.A. — Importadora
de Peças e Acessórios, respectivamente,
e os intimo e notifico ou a quem legal-
mente os representem para pagarem ou
dar a razão por que não pagam as di-
tas notas promissórias, letras de câmbio
e as duplicatas de contas mercantis, fi-
cando Vv. Ss. cientes desde já de que os
protestos respectivos serão lavrados e
assinados dentro do prazo legal.

Belém, 13 de novembro de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA —
Oficial do Protesto de Letras — 1a. Ofício
(Ext. — Reg. n. 5709 — Dia 18.11.75)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Conceição Mercês Gusmão
Falcão, Juíza de Direito da Comarca de
Santa Izabel do Pará, Estado do Pará,
República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER a todos quantos o pre-
sente Edital virem ou tiverem conheci-
mento, com o prazo de 30 (trinta) dias,
que forem interessados para defenderem
os seus direitos na ação de Usucapião,
que corre por este Juízo, movida por dona

Maria Rodrigues do Nascimento, sobre o
lote agrícola n. 19 (dezenove), situado à
Quarta Travessa do Núcleo Colonial Nos-
sa Senhora do Carmo de Benevides, des-
ta Comarca, para defenderem os seus
direitos que tiverem sobre a referida
propriedade. O presente Edital será afixado
no lugar de costume e publicado
na imprensa na forma da Lei, e seu praz-
o correrá da primeira publicação, con-
siderar-se-á transcorrido, logo que de-
corram os trinta dias e perfeita a cita-
ção. Passado nesta cidade de Santa Iza-
bel do Pará, aos 11 dias do mês de no-
vembro de 1975. Eu, Teolga Pinto Car-
doso, escrevô substituta, datilografei.

Conceição Mercês Gusmão Falcão
Juíza de Direito

(T. n. 24113 — Reg. n. 5731 — Dia
18.11.75).

CARTÓRIO RHOSARD

Escrivão: Odon Gomes da Silva
Escrivente Juramentada: Elanir Pessoa
Gomes da Silva
C. P. F. — 001375102

EDITAL DE VENDA EM HASTA PÚBLICA — "IN LOCO"

O Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de
Direito da 1a. Vara Cível, privativa de
Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente Edi-
tal virem ou dele conhecimento tiverem,
expedido nos autos de Extinção de Con-
domínio, que se processa perante este
Juízo e Cartório do Escrivão que este
subscreve, que atendendo ao que lhe foi
requerido pelos condôminos Altair Cha-
ves de Oliveira, Mário Oscar Chaves de
Oliveira e sua mulher, Ruth Maria Cha-
ves de Oliveira e a herança de Lucionilia
Penna Simões de Oliveira Martins e ten-
do em vista ao mais que dos autos cons-
ta, por despacho proferido, autorizou a
venda, em hasta pública, no local, do

bem imóvel abaixo descrito, de proprie-
dade dos referidos condôminos, na pro-
porção respectiva, que será levado a pú-
blico pregão de venda e arrematação, a
quem mais der e maior lance oferecer,
acima da avaliação, pelo porteiro dos au-
ditórios ou quem suas vezes fizer, no dia
três de dezembro vindouro (3.12.75), às
dezesseis e trinta horas (16,30 horas), no
local do imóvel: TERRENO EDIFICA-
DO nesta cidade, à Trav. Quintino Bo-
caiuva, n. 1948, trecho entre as Aveni-
das Gentil Bittencourt e Conselheiro Fur-
tado, medindo oito metros e oitenta cen-
timetros de frente por vinte e cinco me-
tros de fundos (8m,80x25m,00) ou o que
tiver e for encontrado, confinando de
ambos os lados com quem de direito,
avaliado judicialmente pela importância
de sessenta e cinco mil cruzeiros
(Cr\$ 65.000,00). Quem pretender arre-
matar o referido bem, deverá compare-
cer no dia, hora e local acima referidos,
para dar seu lance ao Porteiro dos au-
ditórios, ou a quem suas vezes fizer, que
aceitará o de quem mais oferecer sobre
a avaliação, e se por qualquer motivo não
se realizará a Praça, a venda será feita
na primeira do Juízo, previamente desig-
nada. O comprador pagará à banca o
preço de sua arrematação, assim como,
as comissões do escrivão e porteiro e a
respectiva Carta de Arrematação. E pa-
ra que chegue ao conhecimento dos in-
teressados e ninguém possa alegar ig-
norância, mandou expedir o presente
Edital, que será afixado na sede deste
Juízo, no lugar de costume, e por cópia
publicado pela imprensa, na forma da
Lei. Dado e passado nesta cidade de Be-
lém do Pará, aos 7 de novembro de 1975.
Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o
escrevi.

Dr. Romão Amoedo Neto

Juiz de Direito da 1a. Vara Cível,
privativa de Órfãos

(T. n. 24112 — Reg. n. 5730 — Dia
18.11.75)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N. 57/75 —
DE 06 DE NOVEMBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado
do Pará, estatui e a Mesa Diretora pro-
mulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Referenda Termo Aditivo de
Convênio.

Art. 1.º — Fica referendado por esta
Assembléia Legislativa, o Termo Aditivo

ao Convênio n. 084/74, celebrado em 11
de abril de 1975, entre a Superintendên-
cia do Desenvolvimento da Amazônia
(SUDAM), e o Governo do Estado do
Pará, para aplicação da importância de

Cr\$ 993.000,00 (novecentos e noventa e três mil cruzeiros), destinados à continuação do Programa de Desenvolvimento de Comunidade no Estado do Pará, através de execução do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP).

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado Zeno Veloso
1o. Secretário

Deputado Flávio César Franco
2o. Secretário

(G. Reg. n. 3553)

DECRETO LEGISLATIVO N. 58/75 — DE 06 DE NOVEMBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Autoriza o Governo do Estado alienar uma área de terras em favor de Celso Castro Neto.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em favor de Celso Castro Neto, uma área de terras com as seguintes características, confrontações e limites:

“Uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropecuária, sita à 92a. Comarca de Santa Izabel do Pará, Termo e Município de Benevides, com as seguintes características: Lote denominado Santa Maria localizado no Município de Benevides distando 2.650 metros aproximadamente do Furo das Marinhas, no sentido N-S, medindo do marco O ao MI — 1.858,32 metros confinando com terras de Eduardo Duarte Mesquita; do marco I ao MII, 848,44 metros confinando com o Igarapé Traquateua; do MII ao M3 — 623,13 metros confinando também com o referido Igarapé; do M3 ao M4 — 2586,491 metros confinando com terras de Miguel Salame; do M4 ao M5 — 734,021 metros confinando com terras de Rescala Salame e

do M5 ao M0, 359,166 metros confinando também com terras de Rescala Salame, com uma área de aproximadamente 237 HA 95A 06CA”.

Art. 2.º — O preço desta alienação será calculada de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se o comprador a efetuar o pagamento da importância total, deduzidas as quantias por ventura já recolhidas.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado Zeno Veloso
1o. Secretário

Deputado Flávio César Franco
2o. Secretário

(G. Reg. n. 3554)

DECRETO LEGISLATIVO N. 59/75 — DE 06 DE NOVEMBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Executivo a alienar área de terras, em favor de Altino Tavares Pinheiro.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em favor de Altino Tavares Pinheiro, uma área de terras devolutas do Estado, com as seguintes características e especificações:

“Área de terras devolutas num total de 560 hectares, situada no município de Paragominas, há um quilômetro da margem direita da rodovia Belém-Brasília, perímetro compreendido entre os Km. 133 e 134, medindo 1.000 metros de frente por 5.600 metros de fundos, limitando-se à Leste com terras devolutas do Estado; à Oeste com quem de direito; ao Norte com terras devolutas do Estado e ao Sul com terras requeridas por Alfredo Tavares Pinheiro”.

Art. 2.º — O preço desta alienação será calculado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder

Executivo que efetuar a venda, obrigando-se o comprador a efetuar o pagamento da importância total, deduzidas as quantias porventura já recolhidas.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado Zeno Veloso
1o. Secretário

Deputado Flávio César Franco
2o. Secretário

(G. Reg. n. 3582)

PORTARIA N. 109, DE 11. DE NOVEMBRO DE 1975

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra “C” inciso II da Resolução n.º 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário Joaquim Fernandes Antunes, “Consultor Técnico Legislativo”, para acompanhar o Exmo. Sr. Presidente desta Assembléia Legislativa, Dr. Victor Hilário da Paz, no período de 13 a 17 de novembro do ano em curso, até o Estado do Rio de Janeiro, sendo-lhe assegurada diárias, taxas de transporte e passagem, disciplinada pela Resolução n.º 16/73.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11.11.1975.

Dep. VICTOR PAZ
Presidente

Dep. ZENO VELOSO
1º Secretário

Dep. FLAVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário

(G. — Reg. n. 3612)